Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 | Ano XV – Edição Nº 3731 | Página 1 / 037

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!



HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2026.11.04 22:41:05 -03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére 2
Prefeitura Municipal de Barracão 9
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares 17
Prefeitura Municipal Nova Esperanca do Sudoeste 18
Câmara Municipal Nova Esperança Do Sudoeste 20
Prefeitura Municipal de Palmas 22
Prefeitura Municipal de Pranchita 26
Prefeitura Municipal de São João 31
Prefeitura Municipal de Verê 33
Câmara Municipal de Verê 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

Projeto - Reforma do Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso - Ampére

21/09/2026

Código:	106430
Edital Nº:	09/2026
Esfera Administrativa:	SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Modalidade:	Fundo a Fundo
Titulo:	Reforma do Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso - Ampére
Proponente:	Volnei Binelo de Campos - Pessoa Física - CPF: 031.373.129-22
E-mail:	volneiekiko@gmail.com
Contato:	(46)99915-1682

Identificação

Título:	Reforma do Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso - Ampére
Abrangência:	Paraná
Faixa Orçamentária:	Faixa Única - R$ 1,00 - R$ 40.000.000,00
Áreas do Projeto:	Inciso 1 - Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura

Categorias do Projeto - Área Inciso 1 - Programas e Políticas Públicas de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura

Reforma/Adequação de imóveis não tombados

Apresentação

O Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso constitui-se como um importante espaço público de caráter cultural, educacional e social, desempenhando um papel central na promoção da Cultura, da formação cidadã e da integração da comunidade de Ampére. Sua inauguração deu-se no ano de 2018 e está localizado na Rua Caramuru, nº 695, Bairro Santa Mônica, na cidade de Ampére - PR, contando com um amplo auditório com capacidade para 368 pessoas sentadas e se tornando palco de diversas manifestações artísticas, eventos educacionais e iniciativas de interesse público e privado. Todavia, em virtude do desgaste natural decorrente do uso contínuo e da defasagem de suas instalações, impõe-se a necessidade de uma intervenção estrutural e funcional que assegure sua plena adequação às demandas contemporâneas.

Objetivos

Tipo	Descrição
Objetivos Sigla: G	Promover a reforma do Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso, mediante intervenções estruturais, visando a ampliação do acesso à Cultura, ao fortalecimento das políticas públicas e à qualificação do equipamento como espaço de uso coletivo, inclusivo e adequado à realização de atividades culturais, educacionais e comunitárias, em conformidade com o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Cultura.
Objetivo Específico Sigla: E	Executar a reforma e adequação das estruturas físicas existentes Meta Quantitativa: Executar 100% das intervenções estruturais previstas em projeto (palco, cobertura, pisos, revestimentos e áreas de circulação); Meta Qualitativa: Proporcionar melhores condições de uso, circulação e permanência do público e profissionais; Resultado Esperado: Estrutura física totalmente recuperada e apta para uso seguro; Indicadores para Avaliação: Percentual de execução da obra (%) em relação ao previsto em projeto.

Tipo	Descrição
Objetivo Específico Sigla: E	Realizar a modernização das instalações elétricas em conformidade com as normas técnicas vigentes Metas Quantitativas: Substituir 100% dos componentes elétricos obsoletos ou inadequados; Metas Qualitativas: Melhorar a capacidade de suporte técnico para eventos culturais e educacionais; Resultados Esperados: Melhoria da estabilidade operacional para realização de eventos; Indicadores para Avaliação: Número de pontos elétricos substituídos/instalados.
Objetivo Específico Sigla: E	Reorganizar e qualificar os espaços de apoio, como camarins, sanitários e áreas técnicas Meta Quantitativa: Reformar ou adequar 100% dos espaços de apoio existentes; Meta Qualitativa: Melhorar as condições de funcionalidade, conforto e ergonomia dos espaços de apoio; Resultados Esperados: Espaços de apoio totalmente reorganizados, funcionais e adequados ao uso contínuo; Indicadores para Avaliação: Número de ambientes adequados (camarins, sanitários, áreas técnicas).
Objetivo Específico Sigla: E	Garantir a durabilidade e funcionalidade do espaço por meio da utilização de materiais e soluções construtivas adequadas Meta Quantitativa: Realizar 100% das etapas de execução com acompanhamento técnico habilitado (ART/RRT); Meta Qualitativa: Assegurar a longevidade e resistência dos elementos construtivos, reduzindo necessidade de manutenções corretivas futuras; Resultados Esperados: Equipamento com maior vida útil e menor custo de manutenção ao longo do tempo; Indicadores para Avaliação: Índice de atendimento às especificações de projeto (conformidade técnica validada por engenheiro responsável).

Justificativa

A proposta de reforma do Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso fundamenta-se na necessidade de preservação e valorização do patrimônio público, bem como na ampliação do acesso da população a espaços culturais de qualidade, visando não apenas a recuperação física do equipamento, mas sua adequação, de modo a:

- Assegurar condições plenas de segurança estrutural e operacional;
- Promover a inclusão e acessibilidade universal, em consonância com a legislação vigente;
- Elevar os padrões de conforto e funcionalidade para usuários e profissionais;
- Estimular a produção cultural local e regional, ampliando o acesso da população ao Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso.

O presente projeto está alinhado às diretrizes do Plano Nacional de Cultura, ao promover a valorização da diversidade cultural, o acesso democrático aos bens culturais e o fortalecimento das cadeias produtivas da cultura, contribuindo para a ampliação da participação social e para a difusão de expressões culturais locais. Da mesma forma, o projeto dialoga com as metas do Plano Estadual de Cultura do Paraná, ao incentivar a descentralização das ações culturais, a inclusão de diferentes públicos e o fortalecimento da identidade cultural regional, promovendo o desenvolvimento cultural sustentável no Estado do Paraná. Tudo isso acaba por abarcar o Plano Municipal de Cultura de Ampére, pois este fundamenta-se nos planos estadual e federal da Cultura em sua concepção.

Investir na reforma deste espaço é, portanto, investir na democratização da cultura e no desenvolvimento humano.

Democratização de Acesso

Ações culturais gratuitas: realização de espetáculos, apresentações e eventos culturais gratuitos, garantindo amplo acesso da população;

Uso público e comunitário do espaço: disponibilização do Anfiteatro para grupos culturais locais, escolas públicas, projetos sociais e iniciativas comunitárias, fortalecendo a gestão compartilhada;

Valorização da produção cultural local: incentivo à participação de artistas e produtores culturais do município, principalmente os alunos da Escola Pública de Artes Irma Pierina Marin Simonetto, escola pública mantida pela Prefeitura Municipal de Ampére que atende todas as faixas etárias (crianças, jovens e adultos) em diversos cursos gratuitos (Acordeon, Bateria, Violão, Teclado, Coral Infantil e Juvenil, Fanfarra, Arte Circense, Capoeira, Taekwondo, Ballet, Ginástica Rítmica, etc). A Escola Pública de Artes Irma Pierina Marin Simonetto atende também projetos de Coral Municipal e Juvenil e Fanfarra na rede municipal e estadual de ensino.

Custos operacionais assumidos pelo município: cobertura de despesas permanentes do espaço, como energia elétrica, água, limpeza, segurança e manutenção predial após a reforma;

Manutenção continuada do equipamento: garantia de recursos para conservação e funcionamento do espaço a médio e longo prazo, assegurando a efetividade do investimento público.

- Manutenção e melhorias das condições acessíveis já existentes no Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso (rampa de acesso ao palco, banheiros, entrada de acesso, etc.);

- Garantir que a acessibilidade esteja presente não só na estrutura, mas também na programação cultural, realizando eventos para todos os públicos;

-Implantação de canal de feedback do público (inclusive acessível) para avaliação contínua, visando melhorias futuras.

Etapas de Trabalho

Etapa	Duração
1. Pré-Produção / Preparação	3 meses
Descrição: Elaboração e/ou atualização de projetos técnicos (arquitetônico, estrutural e acessibilidade). Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes e emissão de licenças necessárias. Levantamento orçamentário detalhado. Abertura de processos administrativos e licitatórios, conforme legislação vigente. Planejamento da obra com definição de etapas, equipe técnica e logística. Articulação com o Conselho Municipal de Cultura e demais instâncias de participação social. Planejamento das ações de acessibilidade e sustentabilidade.	

Etapas de Trabalho

Etapa	Duração
2. Produção / Execução	5 meses
Descrição: Execução dos serviços de reforma e adequação do Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso. Intervenções estruturais e de acabamento. Implantação das melhorias das medidas de acessibilidade. Acompanhamento técnico da obra (fiscalização, medições e controle de qualidade). Garantia do cumprimento das normas de segurança e legislação vigente.	

Etapas de Trabalho

Etapa	Duração
3. Divulgação/Comercialização	4 semanas
Descrição: Divulgação institucional do projeto e da obra (antes, durante e após a execução). Produção de materiais de comunicação acessíveis (redes sociais, rádio). Campanhas de valorização do equipamento cultural e de incentivo à participação da comunidade. Divulgação da reabertura do Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso e da programação cultural inicial. Articulação com escolas, grupos culturais e comunidade para uso do espaço.	

Etapas de Trabalho

Etapa	Duração
4. Pós-Produção	4 semanas
Descrição: Entrega técnica da obra e vistoria final. Prestação de contas financeiras e relatório de execução do projeto. Implementação do plano de uso e ocupação do Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso. Início da programação cultural regular (eventos, oficinas, apresentações). Monitoramento de indicadores (público atendido, nº de eventos, acessibilidade, impacto cultural). Manutenção preventiva e corretiva do espaço. Avaliação de resultados e coleta de feedback da comunidade.	

Plano de Realização do Projeto

Localidade	Local	Início	Termino	Duração
AMPÉRE	Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso	04/11/2026	31/08/2027	301 dia(s)

Orçamento Detalhado

1. Pré-Produção/Preparação

Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		**Total:**	R$ 0,00	**Percentual: 0 %**		**Total:**	R$ 0,00

2. Produção/Execução

Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	8	R$ 578,04	R$ 4.624,32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	8	R$ 578,04	R$ 4.624,32
REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	975	R$ 6,33	R$ 6.171,75	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	975	R$ 6,33	R$ 6.171,75
REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	183	R$ 8,16	R$ 1.493,28	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	183	R$ 8,16	R$ 1.493,28
Remoção de carpete	621	R$ 7,14	R$ 4.433,94	Remoção de carpete	621	R$ 7,14	R$ 4.433,94
REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	769	R$ 3,44	R$ 2.645,36	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	769	R$ 3,44	R$ 2.645,36
LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	621	R$ 1,09	R$ 676,89	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	621	R$ 1,09	R$ 676,89
Membrana plástica isolante e impermeabilizante com espessura de 0,2 mm - fornecimento e instalação	621	R$ 2,50	R$ 1.552,50	Membrana plástica isolante e impermeabilizante com espessura de 0,2 mm - fornecimento e instalação	621	R$ 2,50	R$ 1.552,50
PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	621	R$ 218,82	R$ 135.887,22	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM RÉGUAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_02/2026	621	R$ 218,82	R$ 135.887,22
Rodapé Santa luzia 20cm - fornecimento e instalação	80	R$ 75,32	R$ 6.025,60	Rodapé Santa luzia 20cm - fornecimento e instalação	80	R$ 75,32	R$ 6.025,60
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	975	R$ 232,13	R$ 226.326,75	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	975	R$ 232,13	R$ 226.326,75
TOTAL GERAL:			R$ 749.252,09	**TOTAL GERAL:**			R$ 749.252,09

DIOEMS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1230023004

http://dioems.com.br/

CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	72	R$ 206,19	R$ 14.845,68	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	72	R$ 206,19	R$ 14.845,68
RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	101	R$ 72,07	R$ 7.279,07	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	101	R$ 72,07	R$ 7.279,07
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	1122	R$ 2,65	R$ 2.973,30	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	1122	R$ 2,65	R$ 2.973,30
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	1800	R$ 30,42	R$ 54.756,00	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	1800	R$ 30,42	R$ 54.756,00
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	1122	R$ 22,25	R$ 24.964,50	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	1122	R$ 22,25	R$ 24.964,50
TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	1122	R$ 19,42	R$ 21.789,24	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	1122	R$ 19,42	R$ 21.789,24
EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	274	R$ 54,54	R$ 14.943,96	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	274	R$ 54,54	R$ 14.943,96
FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	274	R$ 7,71	R$ 2.112,54	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	274	R$ 7,71	R$ 2.112,54
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	274	R$ 22,72	R$ 6.225,28	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	274	R$ 22,72	R$ 6.225,28
FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	50	R$ 93,18	R$ 4.659,00	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	50	R$ 93,18	R$ 4.659,00
TOTAL GERAL:			R$ 749.252,09	**TOTAL GERAL:**			R$ 749.252,09

FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	91	R$ 159,23	R$ 14.489,93	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	91	R$ 159,23	R$ 14.489,93
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	131	R$ 73,53	R$ 9.632,43	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	131	R$ 73,53	R$ 9.632,43
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	497	R$ 73,53	R$ 36.544,41	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	497	R$ 73,53	R$ 36.544,41
Ar Condicionado, modelo piso teto reverso, quente e frio, 220V 55.000 BTUs (sistema inverter) - Fornecimento e instalação completa	8	R$ 17.569,35	R$ 140.554,80	Ar Condicionado, modelo piso teto reverso, quente e frio, 220V 55.000 BTUs (sistema inverter) - Fornecimento e instalação completa	8	R$ 17.569,35	R$ 140.554,80
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	21	R$ 173,54	R$ 3.644,34	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	21	R$ 173,54	R$ 3.644,34
Percentual: 100,00 %		**Total:**	R$ 749.252,09	**Percentual: 100,00 %**		**Total:**	R$ 749.252,09

3. Divulgação/Comercialização

Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		**Total:**	R$ 0,00	**Percentual: 0 %**		**Total:**	R$ 0,00

4. Pós-Produção

Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		**Total:**	R$ 0,00	**Percentual: 0 %**		**Total:**	R$ 0,00

4.1. Custos Administrativos

Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		**Total:**	R$ 0,00	**Percentual: 0 %**		**Total:**	R$ 0,00

4.2. Impostos/Taxas/Seguros

Orçamento Proposto				Orçamento Atual (Aprovado)			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Percentual: 0 %		**Total:**	R$ 0,00	**Percentual: 0 %**		**Total:**	R$ 0,00
TOTAL GERAL:			R$ 749.252,09	**TOTAL GERAL:**			R$ 749.252,09

Fontes de Financiamento

Resumo do orçamento	Valor	Percentual
Total	**R$ 0,00**	

Plano Básico de Divulgação

Tipo de divulgação	Peça de divulgação	Dimensão/Duração	Quantidade
Peças Gráficas	Banner do Plano de Ação para exposição na entrada do Anfiteatro	Indeterminado	1
Veículo de Comunicação	Postagens e vídeos no Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Ampére e Secretaria de Cultura	Indeterminado	20
Veículo de Comunicação	Publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Munícipios - DIOEMS	Indeterminado	1
Veículo de Comunicação	Site da Prefeitura Municipal de Ampére (www.municipio.pr.gov.br) com criação de página específica	Indeterminado	1

Plano de Distribuição de Produtos

	Quantidade	Nº Gratuitos		Nº Venda		Preços		Receita		
Evento / Produto	Exemplares - Ingressos	Incentivador	Outros	Normal	Promo.	Normal	Promo.	Normal	Promo.	Total

Público Alvo

Público Alvo	Especificação	Público Estimado
Menores que 12 anos (Entre 0 e 12 anos)	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e da Escola Pública de Artes Irma Pierina Marin Simonetto	3900
De 12 a 18 anos (Maiores que 12 e menores que 18 anos)	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e da Escola Pública de Artes Irma Pierina Marin Simonetto	2200
Maior que 18 anos (A partir de 18 anos)	Adultos em geral	13500

Cod473370

Prefeitura de Ampére
União e Progresso
ADM 2025-2028

LEI Nº 2436/2026

Autoriza o Poder Executivo a aprovar subdivisão de bem imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter específico e excepcional, a aprovar a subdivisão do Lote Urbano nº 13 (treze), da Quadra nº 118 (cento e dezoito), com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 9.790, do Cartório de Registro de Imóveis de Ampére/PR.

Art. 2º A aprovação dar-se-á conforme mapas e memoriais anexos, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS DAL VESCO
Secretário de Administração

Rua Maringá,279 – Centro – Fone:(46) 3547-1122 – CEP 85.640-000 Ampére - Paraná
CNPJ: 77.817.054/0001-79 – http://www.ampere.pr.gov.br – Email: adm@ampere.pr.gov.br

PERONDI
ENGENHARIA E ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE URBANO: 13
QUADRA: 118
ÁREA: 262,50 M²
BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: AMPÉRE
ESTADO: PARANÁ

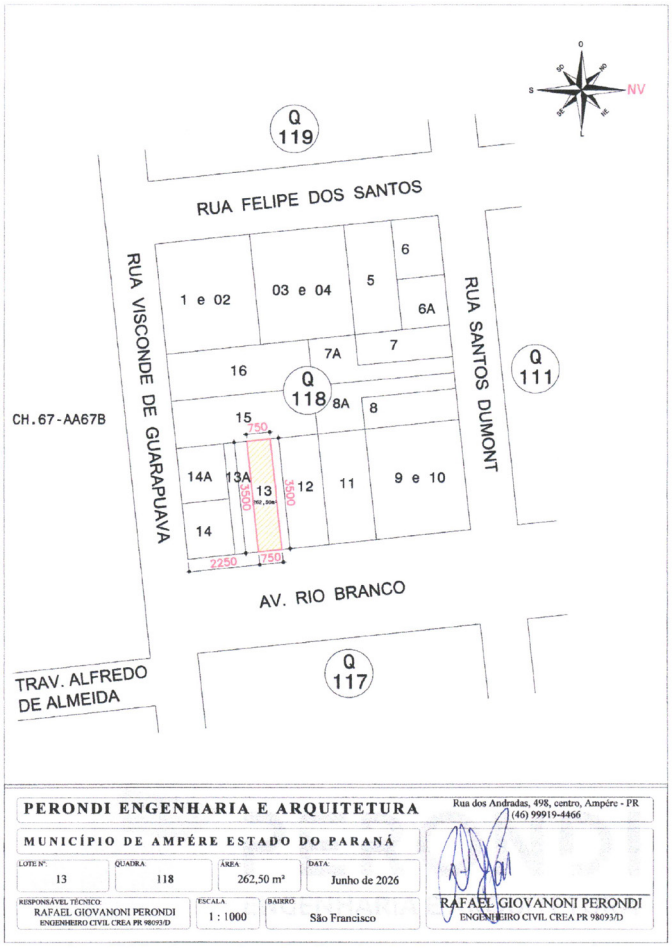
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Por linha seca e reta, medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 12, da mesma quadra;
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 7,50 metros, confronta com a Avenida Rio Branco, do mesmo patrimônio;
SUL: Por linha seca e reta, medindo 35,00 metros, confronta o Lote nº 13A, da mesma quadra;
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 7,50 metros, confronta com o Lote nº 15, da mesma quadra;
SITUAÇÃO: O Lote Urbano nº 13 situa-se na Avenida Rio Branco, à 22,50 metros da esquina com a Rua Visconde de Guarapuava;

Ampére – PR, 03 de junho de 2026.

RAFAEL GIOVANONI PERONDI
ENG. CIVIL CREA-PR 98093/D

PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 11.505.675/0001-09
Rua dos Andradas nº 498 - Centro – Fone: (46) 3547-2814
CEP: 85640-000– Ampére – PR.



PERONDI
ENGENHARIA E ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE URBANO: 13A
QUADRA: 118
ÁREA: 262,50 M²
BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: AMPÉRE
ESTADO: PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Por linha seca e reta, medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 13, da mesma quadra;

LESTE: Por linha seca e reta, medindo 7,50 metros, confronta com a Avenida Rio Branco, do mesmo patrimônio;

SUL: Por linha seca e reta, medindo 35,00 metros, confronta os Lotes nº 14 e 14A, da mesma quadra;

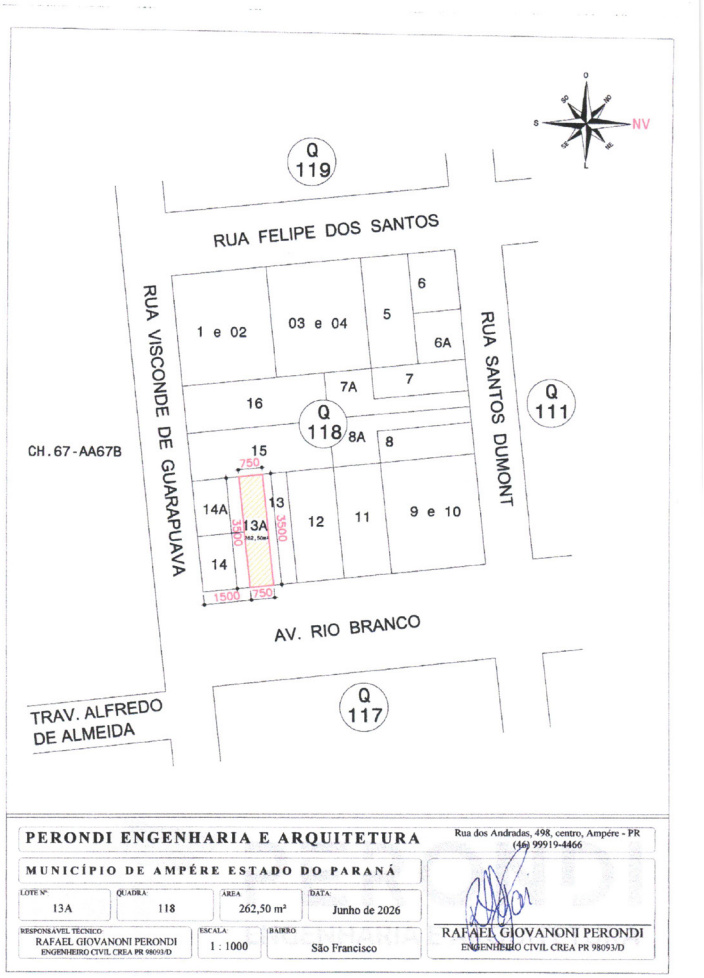
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 7,50 metros, confronta com o Lote nº 15, da mesma quadra;

SITUAÇÃO: O Lote Urbano nº 13A situa-se na Avenida Rio Branco, à 15,00 metros da esquina com a Av. Rio Branco;

Ampére – PR, 03 de junho de 2026.

RAFAEL GIOVANONI PERONDI
ENG. CIVIL CREA-PR 98093/D

PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 11.505.675/0001-09
Rua dos Andradas nº 498 - Centro – Fone: (46) 3547-2814
CEP: 85640-000– Ampére – PR.



Cod473369

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matricula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total:387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 04/11/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 05/11/2026 às 05:00
Veiculo:TAQ7D93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod473315

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei n°2235/2024
Servidor: LUCIANO GERMANO
Matrícula: 2847
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:PIRAQUARA–PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 03/11/2026 às 22:00
Data e hora de retorno: 04/11/2026 às 23:00
Veiculo: TAJ8B20
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod473314

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como no expediente administrativo regularmente instaurado, com decisão definitiva, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 24/2026, firmado com a empresa V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.481/0001-58, com sede à Rua Jorge Lacerda, 1297, Sala 102, Centro, na cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, neste ato representada pelo senhor(a) VITÓRIA MARIA VARGAS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.758.660 e do CPF nº 075.595.139-56, residente e domiciliada na cidade de São José do Cedro, Santa Catarina, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 212/2026, cujo objeto consistia na Aquisição de suprimentos e equipamentos de Informática, Termo de Compromisso Emendas nº 990846-5, vinculado ao Plano de Ações Articuladas (PAR) – exercício 2025, Processo nº 23400.001781/2025-17, referente à Emenda Parlamentar Individual nº 40740005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a rescisão consensual do Contrato nº 212/2026, firmado com a empresa VM Distribuidora de Computadores Ltda, a mesma apresentou um pedido de desistência e rescisão amigável referente ao Item 5 do Pregão Eletrônico nº 034/2026 da Prefeitura Municipal de Ampére, justificando a impossibilidade de fornecer o projetor Epson W49 devido à indisponibilidade generalizada do produto no mercado e à falta de previsão de reposição por parte da fabricante e distribuidores. A empresa demonstrou ter esgotado as tentativas de aquisição e importação, solicitando o acolhimento do pedido sem a aplicação de multas ou penalidades administrativas, de forma a permitir que a Administração Pública busque um novo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ampére/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.
Ampére/Pr, 04 de novembro de 2026.
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Empresa Contratada
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod473368

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2026
PROCESSO Nº 144/2026
O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h30min do dia 25 de Novembro de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.
Ampére-PR, 04 de Novembro de 2026.
DOUGLAS POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

Cod473367

PORTARIA Nº 635/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art.1º–EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Gari, conforme Lei Municipal nº 2249/2024.

MAT.	SERVIDOR
2869	LADSON MAIA JAQUES

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 04 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473351

PORTARIA Nº 634/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art.1º–EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Gari, conforme Lei Municipal nº 2249/2024.

MAT.	SERVIDOR
3253	MARCELO JUNIOR DE LARA GARCIA

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 04 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473313

PORTARIA Nº 633/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial nas Leis Municipal nº 1315/2010, nº 1718/2016 e nº 2087/2022;
RESOLVE
Art. 1º–ALTERAR a Gratificação da servidora Taynara Ines Lopes–Matrícula nº 1917, passando de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) em razão do exercício da função de Diretora do CMEI Pernalonga, nos termos do art. 7º, § 1º, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.087/2022, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 04 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473312

PORTARIA Nº 632/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º -CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 1807/2018, a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Período Gozo
Rafaela Manfroi Forlin	2241	09/10/2019 a 08/10/2024	23/11/2026 a 20/02/2027

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 04 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473311

PORTARIA Nº 631/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER contagem de tempo de serviço para efeitos de quinquênio, aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Servidor(a)	Período para Contagem	Tempo líquido	Total adicional
2061	Ana Luiza Mazzardo Milhomem Henrique	04/04/2016 a 02/11/2026	10 anos 00 meses 00 dias	10%
2293	Dimara Siqueira	03/11/2021 a 01/11/2026	05 anos 00 meses 00 dias	5%
2089	Elenilce Vanso Musial	07/11/2016 a 03/11/2026	10 anos 00 meses 00 dias	10%
2090	Eveline Aparecida Kleszcz Vieira Juca	07/11/2016 a 01/11/2026	10 anos 00 meses 02 dias	10%
2295	George Arnaldo Musial	03/11/2021 a 01/11/2026	05 anos 00 meses 00 dias	5%
1182	Marcia Przyvara Valencio–1° Padrão	06/03/2006 a 03/11/2026	20 anos 00 meses 00 dias	20%
1181	Rosilei Menin Fagundes	06/03/2006 a 01/11/2026	20 anos 00 meses 06 dias	20%

Art. 2º–CONCEDE ainda, de acordo com o tempo líquido e, conforme prevê o artigo 68, da Lei nº 1807/2018, o total de adicionais especificados acima.
Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 04 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473309

DECRETO N° 99/2026

Súmula: Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2026, tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se:
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
Secretário de Administração

Cod473371

PORTARIA Nº 630/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora ALINE CRISTINA DEOTTI matrícula nº 2996, a contar de 03 a 06 de novembro de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 04 de novembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473307

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO LICITATORIO: 067/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratações de empresas objetivando o fornecimento de medicamentos junto à Farmácia Básica Municipal de Barracão – PR.

CONTRATO: Nº 168/2025

CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 29 de outubro de 2027, ou enquanto durar o estoque.

CONTRATO: Nº 169/2025

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 9.176,63 (nove mil cento e setenta e seis reais com sessenta e três centavos).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 29 de outubro de 2027, ou enquanto durar o estoque.

CONTRATO: Nº 170/2025

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 29 de outubro de 2027, ou enquanto durar o estoque.

CONTRATO: Nº 171/2025

CONTRATADA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 3.928,50 (três mil novecentos e vinte e oito reais com cinquenta centavos).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 29 de outubro de 2027, ou enquanto durar o estoque.

CONTRATO: Nº 172/2025

CONTRATADA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 6.254,00 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 29 de outubro de 2027, ou enquanto durar o estoque.

CONTRATO: Nº 173/2025

CONTRATADA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 29 de outubro de 2027, ou enquanto durar o estoque.

CONTRATO: Nº 174/2025

CONTRATADA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 2.086,80 (dois mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos.).
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 29 de outubro de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod473329

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de empresa que realize Manutenção Preventiva e Corretiva, dos equipamentos Câmaras Frias das Farmácias Municipais da Secretaria de Saúde do município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 257/2023

CONTRATADA: REVIMEDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 31 de outubro de 2027.

Cod473346

DECRETO Nº 294/2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de proteção e defesa civil, as obras e intervenções emergenciais destinadas à prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres no Município de Barracão, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, e estabelece condicionantes para sua execução.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.548, de 26 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a competência municipal para a execução das ações da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso VIII, alíneas "b" e "c", da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, reconhece como de utilidade pública, nas hipóteses ali previstas, obras de infraestrutura e atividades de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO que o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, prevê dispensa de autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e à mitigação de acidentes em áreas urbanas, nos estritos limites legais;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que disciplina a dispensa de autorização do órgão licenciador competente para intervenções urgentes de interesse da defesa civil, mediante comprovação técnica da situação de urgência;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026, que regulamenta a matéria, distinguindo as ações de prevenção e mitigação daquelas de resposta e recuperação e estabelecendo requisitos documentais e técnicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.548, de 26 de junho de 2026, que instituiu o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, e a atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de pronta atuação diante de riscos de desastres, conforme projeções oficiais, alertas dos órgãos de monitoramento e laudos técnicos, bem como a necessidade de assegurar controle documental e responsabilidade técnica nas intervenções;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins previstos no art. 3º, inciso VIII, e no art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 2012, as obras e intervenções emergenciais de interesse da proteção e defesa civil executadas no território do Município de Barracão, destinadas à prevenção, mitigação, resposta e recuperação de danos decorrentes de eventos adversos, observadas as hipóteses e os requisitos da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026.

BARRACÃO

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública tem natureza declaratória e não constitui, por si só, dispensa de licença, autorização ambiental, outorga ou outros atos administrativos, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Art. 2º As obras, serviços e intervenções abrangidos por este Decreto compreendem duas frentes operacionais distintas:

I - ações de prevenção e mitigação, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026, incluindo estabilização e contenção emergencial de encostas e taludes, desassoreamento e limpeza emergencial de calhas de rios, galerias pluviais, canais e córregos, obras emergenciais de drenagem e outras reconhecidas pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;

II - ações de resposta e recuperação, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026, abrangendo a reconstrução emergencial de pontes, bueiros e acessos viários, a remoção de escombros e desobstrução de vias, o restabelecimento de infraestrutura de saneamento, abastecimento de água e energia elétrica e outras admitidas pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

§ 1º As ações de prevenção e mitigação pressupõem projeções oficiais de eventos adversos ou risco iminente atestado por laudo técnico e alertas oficiais dos órgãos de monitoramento e defesa civil, observada a necessária identificação da área de risco.

§ 2º As ações de resposta e recuperação pressupõem evento de desastre devidamente caracterizado e o atendimento às exigências relativas à situação de emergência ou ao estado de calamidade pública, inclusive quanto aos respectivos atos e registros quando exigíveis.

Art. 3º Para as ações de prevenção e mitigação enquadradas no inciso I do art. 2º deste Decreto, quando situadas em Área de Preservação Permanente urbana, aplica-se a dispensa de autorização do órgão ambiental competente exclusivamente nas hipóteses e nas condições previstas no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, e na regulamentação aplicável, sem afastar a obrigação de demonstrar tecnicamente o risco e a urgência.

Art. 4º Fora das hipóteses legais de dispensa, permanecem exigíveis o licenciamento, a autorização ou a manifestação do órgão ambiental competente, especialmente:

I - para intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente rural, quando não abrangida por previsão expressa de dispensa;

II - para supressão de vegetação protetora de nascentes e demais formações especialmente protegidas, observadas as restrições do art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012;

III - para obras, atividades e intervenções que não se enquadrem nas situações disciplinadas pelos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026, ou que, por sua natureza, dependam de análise ambiental prévia.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, os órgãos municipais competentes deverão adotar as providências necessárias perante o Instituto Água e Terra - IAT ou o órgão ambiental legalmente competente, instruindo o pedido com a declaração de utilidade pública e a documentação técnica pertinente.

Art. 5º A execução de obras e intervenções enquadradas neste Decreto observará, conforme sua natureza e fundamento legal, as seguintes condicionantes:

I - inserção prévia da área como área de atenção no Sistema de Defesa Civil do Estado - SISDC, para as ações de prevenção e mitigação, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026;

II - emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou documento equivalente, quando exigido pela legislação profissional, com identificação do responsável pela intervenção;

III - formação de processo administrativo próprio, com justificativa da urgência, caracterização da área, laudo técnico, fotografias ou vídeos, alertas e demais documentos hábeis à demonstração da necessidade e da proporcionalidade da medida;

IV - guarda do Formulário de Informações do Desastre - FIDE e do decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública, com os respectivos registros ou homologações exigidos, nas ações de resposta e recuperação;

V - registro e acompanhamento das intervenções pelos órgãos municipais competentes, inclusive para fins de fiscalização ambiental e controle interno.

Art. 6º Encerrada a vigência do decreto de anormalidade, as obras emergenciais de recuperação que assumirem caráter permanente e cujas tipologias exijam licenciamento ambiental deverão ser submetidas à regularização perante o órgão ambiental competente, na forma do art. 7º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026.

Art. 7º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC caracterizar tecnicamente as ocorrências, avaliar e documentar os riscos, coordenar as ações preventivas e acompanhar os registros de defesa civil pertinentes, cabendo às Secretarias Municipais de Obras e de Planejamento Urbano e Infraestrutura, conforme suas competências, planejar e executar as intervenções, com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas questões ambientais.

Parágrafo único. Fica preservado o poder de fiscalização dos órgãos ambientais e de controle, respondendo os responsáveis por eventuais infrações, nos termos das Leis Federais nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e de seus regulamentos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracã - PR, em 3 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

BARRACÃO

Cod473285

DECRETO N° 295/2026

NOMEIA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso para Emprego Público n° 002/2024, conforme Edital nº 007/2025, homologado pelo Decreto nº 103/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria n° 119/2026;

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada, MARIANA LIMA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de MÉDICO, modalidade Emprego Público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei n° 2.057/2015.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod473372

DECRETO N° 297/2026

EXONERA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada, a pedido, a servidora CLAIR PEREIRA DE ALMEIDA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 148/2026.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de novembro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod473373

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 6/6/2026
Nome: **IROSANTO RIO BRANCO**	CPF: **005 .495 .579 .38**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula:**2733**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
CAIXA ECONÔMICA, Agência. 4692 C/C 000577745665-7	
ACOMPANHANTES. **CONFORME A FOLHA EM ANEXO**	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAÍDA DIA **29/10/2026 AS .02.00.00h RETORNO DIA 30/10/2026 AS 01.00.00**	
Destino : FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte:MICRO SEL6B97	Quantidade de Diárias: 1.0
Finalidade: **TRANSPORTE DE PACIENTES**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 04/11/2026

Irosanto Rio Branco
Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

Nos termos do Art. 4º, Anexo I, 3, "D", da Lei Municipal nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 050/2025
PROCESSO LICITATORIO: 082/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, necessários para manutenção das Secretarias e Departamentos do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 189/2025
CONTRATADA: HHJL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 22 de novembro de 2027 ou enquanto durar o estoque.
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 822,00 (Oitocentos e vinte e dois reais).

CONTRATO: Nº 190/2025
CONTRATADA: LADIR LUIZ PAULETTI - ME.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 22 de novembro de 2027 ou enquanto durar o estoque.
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 44.869,66 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

CONTRATO: Nº 191/2025
CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA ME.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 22 de novembro de 2027 ou enquanto durar o estoque.
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 14.215,88 (Quatorze mil, duzentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

CONTRATO: Nº 193/2025
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 22 de novembro de 2027 ou enquanto durar o estoque.
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 1.465,86 (Mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

CONTRATO: Nº 194/2025
CONTRATADA: WILLIAM CARLOS DIAS LTDA ME.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 22 de novembro de 2027 ou enquanto durar o estoque.
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 672,75 (Seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO: Nº 195/2025
CONTRATADA: C T BRIDI LTDA EPP.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 22 de novembro de 2027 ou enquanto durar o estoque.
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 2.147,50 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONTRATO: Nº 196/2025
CONTRATADA: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA EPP.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 22 de novembro de 2027 ou enquanto durar o estoque.
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 1.549,38 (Mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

CONTRATO: Nº 197/2025
CONTRATADA: GSZ REPRESENTAÇÕES ME.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 1 (um) ano, vigorando até 22 de novembro de 2027 ou enquanto durar o estoque.
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R$ 799,50 (Setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Cod473330

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 6351/2026	
Nome: **SIDINEI PAVIN**	CPF: **019.248.829-57**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2728**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **02/11/2026 as 08:00 e retorno dia 04/11/2026 as 01:30**	
Destino: **CURITIBA - PR**	
Transporte utilizado: **SPIN TBJ9C13**	Quantidade de Diárias: 2,0
Finalidade: **Transporte de pacientes para Exames e Consultas**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 04/11/2026

Sidinei Pavin
Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3C DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473335

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 6381/2026	
Nome: **Jardel Soloedes Vaz**	CPF: **008.781.109-09**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2461**
Órgão de Lotação: **Secretaria de Saúde**	
Conta Bancária: **Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8**	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **27/10/2026** as **17:00** e retorno dia **27/10/2026** as **23:00**	
Destino: **Cascavel - PR**	
Transporte utilizado: **TBJ9C14**	Quantidade de Diárias: **1**
Finalidade: Consulta	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 04 / 11 /2026.

Jardel Vaz
Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3D da lei municipal Nº2.408/2024.

Autoridade responsável
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473336

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 6 /9/2026
Nome: **Jardel Soloedes Vaz**	CPF: **008.781.109-09**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2461**
Órgão de Lotação: **Secretaria de Saúde**	
Conta Bancária: **Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8**	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **30/10/2026** as **04:00** e retorno dia **30/10/2026** as **17:00**	
Destino: **Cascavel - PR**	
Transporte utilizado: **TBJ9C14**	Quantidade de Diárias: **1**
Finalidade: Consulta	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO **(x)** OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	

Barracão/PR 04 / 11 /2026.

Jardel Vaz
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3D da lei municipal Nº2.408/2024.

Autoridade responsável
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473337

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 6 2012026
Nome: **VALDINEI BATISTTI**	CPF: **019.154.339-08**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2554**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **C.C. 586772231-3Ag:4692 Caixa Econômica**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 03**/11/2026 as 02:00 H e retorno dia 03/11/2026 17: 00**	
Destino: **FOZ DO IGUAÇU- PR**	
Transporte utilizado: **VAN FORD TBI 0G96**	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: **TRANSPORTE DE PACIENTES CONSULTA.**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	

Barracão/PR. 04/11/2026

Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473338

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

OEssa

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 621/2026	
Nome: **vilmar dos Santos**	CPF: **045653519-51**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula:**2856**
Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**	
Conta bancária: **caixa Agência: 4692 C.C. 573360696-3**	
ACOMPANHANTES. **CONFORME A FOLHA EM ANEXO**	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA **30/10/2026 AS 03:30 RETORNO DIA 30/10/2026 19:00 h**	
Destino: GUARAPUAVA - PR	
Transporte utilizado: VAN TBI0G94	Quantidade de Diárias: **0,5**
Finalidade: **LEVAR PACIENTES EN CONSULTA**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 04/11/2026

Vilmar dos Santos
Solicitante

(✓) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART.4°,ANEXO 1,3D DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473340

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 622/2026	
Nome: **Jardel Soloedes Vaz**	CPF: **008.781.109-09**
Cargo ou função: **Motorista**	Matrícula: **2461**
Órgão de Lotação: **Secretaria de Saúde**	
Conta Bancária: **Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8**	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia **03/11/2026** as **09:00** e retorno dia **03/11/2026** as **18:00**	
Destino: **Cascavel - PR**	
Transporte utilizado: **TBJ9C14**	Quantidade de Diárias: **1**
Finalidade: Consulta	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 04 / 11 /2026.

Jardel Vaz
Solicitante

(✓) Autorizado () Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3D da lei municipal Nº2.408/2024.

Autoridade responsável
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Michel Luciano Lima
Secretário de Saúde
CPF 062.091.289-80
Matrícula 2766

Cod473341

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 559/2026	
Nome: **CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA**	CPF: 005.023.879-55
Cargo ou função: **CHEFE DE DIVISAO DE MAQUINAS PESADAS**	Matrícula: 2775
Órgão de Lotação: **OBRAS**	
Conta bancária: **CAIXA AG:4692 CC:000577779015-8**	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 10/**10/2026 as 10:00 e retorno dia 10/10/2026 às 19:00 hrs**	
Destino: **MISSAL - PR**	
Transporte utilizado: **SPIN TBJ9C14**	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: **TRANSPORTE PARA CONSULTA**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

Solicitante

() Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4°, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL N° 2.408/2024

Autoridade Responsável

Cod473343

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº **617 / 2026**	
Nome: Claudio Alcemir R .de Oliveira	CPF:005.023.879-55
Cargo ou função: Chefe de Divisão	Matrícula: 2775
Órgão de Lotação: Secretaria de Obras	
Conta bancária: Banco: Caixa -Agência 4692 C/C:577779015-8	
DADOS DA VIAGEM	
Data: Saída dia 29/10/2026 ás 08:00hrs da manhã – Retorno dia 29/10/2026 18:00 hrs	
Destino: Cascavel-Pr	
Transporte utilizado: HB-20 UBJ6I07	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: Transporte de paciente para consulta Hospital Universitário Oeste do Paraná.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: () TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS () CURSO () OUTROS (x) TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

Homologo a justificativa

Claudio A. R de Oliveira -Chefe de Divisão

(X) Autorizado () Não autorizado

Art, 4°,anexo, 1,3,"c",lei municipal n°2.408/2024

Autoridade Responsável
Prefeito Municipal -Jorge Luiz Santin

Cod473352

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
	Nº 609/2026
Nome: Elisângela Schlichting	CPF: 945.328.779-20
Cargo ou função: Supervisora Pedagógica	Matrícula: 843
Órgão de Lotação: Secretaria de Educação	
Conta Bancária: 24556-1 Ag. 4692-1 Caixa Econômica	
Acompanhantes:	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 29/10/26 as 20:45 e retorno dia 01/11/26 as 08:45	
Destino: Curitiba	
Transporte utilizado: Onibus	Quantidade de Diárias: 03
Finalidade: **Seminário de Encerramento PROLEEI-2026**	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
(X) CURSO () OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

29/10/2026 Barracão/PR.

Elisângela Schlichting
Elisângela Schlichting

(X) Autorizado () Não autorizado

Art.4º, anexo, 1,3"c", lei municipal nº2.408/2024

Jorge Luiz Santin
Prefeito Municipal

Cod473354

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 celebrado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR** e pela empresa **A Folha do Sudoeste Ltda.** Serviços de veiculação através da imprensa escrita em jornais periódicos com circulação local criação e veiculação de atos do Legislativo, avisos e comunicação em geral de atos congêneros, visando o atendimento das necessidades e finalidades institucionais da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ nº 01.649.446/0001-04**, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075, Centro na cidade de Coronel Domingos Soares, representada pelo Vereador Presidente **FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA**.

CONTRATADA: **A Folha do Sudoeste Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.815.942/0001-30**, neste ato representado pelo sócio administrador **CIDENEI CRISTIAN ALLEBRANDT**.

Os CONTRATANTES tem entre si justo e avençado o interesse de celebra o presente termo aditivo ao contrato **nº 07/2024**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato **nº 07/2024** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do contrato ajustado pelo INPC, é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Total que será fracionado conforme a necessidade do uso de publicações e atos legais. Ao preço de **R$ 6,00 (seis reias) Serviços/Cm/Col;** ao total de uso máximo de Centímetros, **1.500 Cm**. Conforme necessecidade de uso da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soarers/Pr. Os pagamentos será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Boleto Bancário, de acordo com o objeto contratado, cujo valor permanece inalterado no prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas vias) de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pela testemunhas abaixo.

Coronel Domingos Soares/PR, 04 de novembro de 2026.

FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA:09444364984
Assinado de forma digital por FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA:09444364984
Dados: 2026.11.04 14:37:42 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CONTRATANTE

CIDENEI CRISTIAN ALLEBRANDT:02676568906
Assinado digitalmente por CIDENEI CRISTIAN ALLEBRANDT:02676568906
ND: C=BR, CN=CIDENEI CRISTIAN ALLEBRANDT:02676568906, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2026.11.04 14:33:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

A FOLHA DO SUDOESTE LTDA
CONTRATADA

Cod473353

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026, homologado em 03 de novembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: RECAPADORA MARRECAS LTDA–EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.689.415/0001-38, DETENTORA DOS ITENS à saber:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	1	20	UN	Recapagem pneu 275x80 22.5 Borrachudo. Com espessura mínima de 18,00 mm em banda larga	BOREX	900,00	18.000,00
	2	30	UN	Vulcanização do pneu 275x80 22.5– Borrachudo em banda larga	BOREX	400,00	12.000,00
7	1	2	UN	Recapagem pneu 23.1x26 12 lonas– Borrachudo em banda larga	BOREX	6.400,00	12.800,00
	2	4	UN	Vulcanização pneu 23.1x26 12 lonas– Borrachudo em banda larga	BOREX	900,00	3.600,00

TOTAL DA ATA	46.400,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de novembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

RECAPADORA MARRECAS LTDA–EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2026, homologado em 03 de novembro de 2026, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 60.122.813/0001-86, DETENTORA DOS ITENS à saber:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	10	UN	Recapagem Pneu 14.5x80 18 L2 Borrachudo em banda larga	STIL BORRACHAS	1.390,00	13.900,00
	2	16	UN	Vulcanização Pneu 14.5x80 18 L2 Borrachudo em banda larga	STIL BORRACHAS	180,00	2.880,00
2	1	60	UN	Recapagem pneu 17.5x25 L3 Borrachudo em banda larga	STIL BORRACHAS	1.690,00	101.400,00
	2	40	UN	Vulcanização pneu 17.5x25 L3 Borrachudo em banda larga	STIL BORRACHAS	800,00	32.000,00
3	1	16	UN	Recapagem pneu 215X75 17.5 Borrachudo em banda larga	STIL BORRACHAS	295,00	4.720,00
	2	10	UN	Vulcanização Pneu 215X75 17.5 Borrachudo em banda larga	STIL BORRACHAS	230,00	2.300,00
4	1	20	UN	Recapagem Pneu 19.5 x 24 L2 Borrachudo em banda larga	STIL BORRACHAS	1.750,00	35.000,00
	2	30	UN	Vulcanização Pneu 19.5 x 24 L2 Borrachudo em banda larga	STIL BORRACHAS	490,00	14.700,00
5	1	80	UN	Recapagem pneu 295x80 22.5 Borrachudo em banda larga. Com espessura mínima de 18,00 mm	STIL BORRACHAS	590,00	47.200,00
	2	70	UN	Vulcanização do pneu 295x80 22.5 Borrachudo em banda larga	STIL BORRACHAS	240,00	16.800,00

TOTAL DA ATA	270.900,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de novembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
CNPJ: 60.122.813/0001-86
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod473326

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 358/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI – CNPJ: 23.023.775/0001-88
DO OBJETO: Contratação do Show Artístico da banda “Show de Cristal” para animação do “Réveillon” no dia 31 de dezembro de 2026 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de fevereiro de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de novembro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473325

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 357/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 18.250.413/0001-90
DO OBJETO: Aquisição de camisetas para os alunos que estão realizando o PROERD, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R$ 2.688,50 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de fevereiro de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de novembro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473324

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	125/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 46/2026
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 04 de novembro de 2026
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Às empresas:

1. NOME DO FORNECEDOR	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
ZEUS COMERCIAL EIRELI 34.840.358/0001-44	8	4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais)
CHEVROMAIS–COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA 09.017.325/0001-51	16, 17	2.437,60 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)
IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA 24.693.328/0002-80	1	54.460,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)
RK COMERCIO DE PNEUS LTDA 64.793.970/0001-74	9, 11	59.165,48 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
G.M. SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA 21.564.599/0001-66	14	11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais)
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA 50.108.526/0001-68	2, 3	216.759,92 (duzentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA 39.859.999/0001-64	4, 5, 6, 7, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22	153.028,76 (cento e cinquenta e três mil e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)
LE SENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 64.336.487/0001-60	10, 12	148.686,24 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473323

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 36/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaios tecnológicos destinados ao controle de qualidade e à verificação da conformidade das pavimentações asfálticas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.
CONTRATADA: CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
CNPJ: 41.936.439/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 25.125,00 (vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473322

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026
O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 17 de novembro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para realização de exames no laboratório de análises clínicas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 17 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de novembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal		TIAGO MARTINS Pregoeiro

Cod473321

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	126/2026
b) Licitação nº	Pregão nº 47/2026
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 03 de novembro de 2026
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de recapagem e vulcanização de pneus a serem executados de forma parcelada para os veículos, caminhões e máquinas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR

Às empresas:

1. NOME DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS	LOTES	TOTAL HOMOLOGADO
RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP 05.689.415/0001-38	6, 7	46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)
DCP COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA 60.122.813/0001-86	1, 2, 3, 4, 5	270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de novembro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod473320

PORTARIA Nº. 158/2026.

EMENTA: Interrompe Férias por necessidade do serviço e dá outras providencias.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Interromper férias a partir de 04 de novembro de 2026, da Servidora Fernanda Moraes, por necessidade do serviço.
Art. 2º. O saldo remanescente de 9 (nove) dias, interrompido por esta portaria, será usufruído no período de 09 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026.
Art. 3º. A presente Portaria possui efeitos a partir 04 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 04 de novembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -

Cod473348

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Alencar José Luchtenberg, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica, constantes do Processo Administrativo nº 9/2026.
RESOLVE:
1. ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2026 à empresa MRS ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.166.872/0001-77, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo, no valor total de R$ 4.887,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais), para o item abaixo descrito.
2. HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2026, referente ao Processo Administrativo nº 9/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da referida empresa nos termos definidos.
Dados da Contratação:
Processo Administrativo nº: 9/2026.
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite nº 7/2026.
Data da Homologação: 03/11/2026.
Objeto: Aquisição de Smart TV.
Item Homologado:

item	especificações	un.	qtd.	valor unitário em R$	valor total em R$
1	Smart TV com tela de 68 a 75 polegadas, resolução 4K UHD (3.840 x 2.160 pixels), com tecnologia LED ou QLED e retroiluminação direta, taxa de atualização nativa mínima de 60 Hz, compatibilidade com HDR10 e HLG, sistema Smart com loja de aplicativos e reprodução nativa de YouTube, Wi-Fi integrado e porta de rede cabeada Ethernet (RJ-45), no mínimo 3 (três) portas HDMI — sendo ao menos 1 (uma) com ARC ou eARC —, no mínimo 2 (duas) portas USB, saída de áudio digital óptica, conversor digital integrado padrão ISDB-T com legenda oculta e audiodescrição, compatibilidade com suporte de parede padrão VESA, alimentação bivolt automático ou 220 V, acompanhada de controle remoto, pilhas, base de mesa e cabo de alimentação do fabricante. Vedado painel com tecnologia OLED. Marca/modelo ofertados: Samsung, Smart TV 70" 4K UHD Wi-Fi.	un.	1	4.887,00	4.887,00
Valor Total Global em R$					4.887,00

Contratada: MRS ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.166.872/0001-77.
Valor Total Global Homologado: R$ 4.887,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais).
Nova Esperança do Sudoeste/PR, 03/11/2026.
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente
Matrícula 28-0/6

Cod473316

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Alencar José Luchtenberg, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica, constantes do Processo Administrativo nº 10/2026.
RESOLVE:
1. ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2026 à empresa ADRIANO KOERICH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.357/0001-18, pelo valor total de R$ 32.213,86 (trinta e dois mil, duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos), para o item abaixo descrito.
2. HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da referida empresa nos termos definidos.
Dados da Contratação:
Processo Administrativo nº: 10/2026.
Modalidade: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1/2026.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Data da Homologação: 03/11/2026.
Objeto: Serviço de manutenção corretiva emergencial na cobertura da sede da Câmara Municipal.
Item Homologado:

item	especificações	un.	qtd.	valor unitário em R$	valor total em R$
1	Serviço de manutenção corretiva emergencial em toda a cobertura da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinado a eliminar os pontos de goteira e de infiltração, compreendendo a retirada e a recolocação do telhamento, com substituição das telhas e das peças de fixação e sustentação necessárias à sua recomposição, a substituição e a vedação de calhas internas e externas, a recomposição do sistema de captação e condução de águas pluviais, a substituição do forro atingido pela infiltração, a vedação de portas e janelas e o acabamento das áreas afetadas, incluídos, entre outros materiais, telhas, estruturas metálicas, vigas e longarinas, perfis, calhas, tubos e curvas de 150 mm, placas de gesso, placas cimentícias, placas de forro em fibra mineral, parafusos, braçadeiras, material de vedação, tinta e textura.	serv.	1	32.213,86	32.213,86
Valor Total Global em R$					32.213,86

Contratada: ADRIANO KOERICH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.357/0001-18.
Valor Total Global Homologado: R$ 32.213,86 (trinta e dois mil, duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos).
Nova Esperança do Sudoeste/PR, 03/11/2026.
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente
Matrícula 28-0/6

Cod473318

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2026

Processo Administrativo nº: 9/2026.
Dispensa de Licitação por Limite nº: 7/2026.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE–PARANÁ, CNPJ nº 01.040.648/0001-54.
Contratada: MRS ELETROMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.166.872/0001-77.
Objeto: Aquisição de Smart TV.
Valor: R$ 4.887,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais).
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
Data da Assinatura: 03/11/2026.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.
Foro: Comarca de Salto do Lontra–Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste/PR, 03/11/2026.
Alencar Jose Luchtenberg
Presidente
Matrícula 28-0/6

Cod473317

ANEXO III–FORMULÁRIO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS (CHECKLIST)

Item 1–O Município possui Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil que compreenda os requisitos mínimos previstos em lei?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O ato normativo que institui o Plano de Contingências foi apresentado (D1)?	PA1.1	SIM			AC01	Foi apresentado o Plano de Contingência Municipal atualizado, contendo documento de aprovação, assinaturas e formalização do PLANCON municipal.
O Plano de Contingência possui o conteúdo mínimo (alerta, simulados, saúde, equipes, logística)?	PA1.2 e 1.3	SIM			AC01	O plano contempla alerta, simulados, monitoramento, ativação, ações de resposta, abrigos e equipes responsáveis.

Item 2–No ano de referência, o Município avaliou a eficácia do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, verificando sua adequação às situações descritas no plano?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
Foi apresentado evidências dos testes/simulados (atas, listas, fotos, vídeos, relatórios, prints/logs, relatórios de cobertura/falhas) (D2)?	PA2.1		Não		AC02	
Conforme entrevista, houve realização de simulados?	PA2.2		Não		AC02	

A avaliação da eficácia do Plano de Contingência abrange históricos e estudos sobre cenários e eventos?	PA.2.3	SIM			AC02	O entrevistado informou que utiliza histórico de ocorrências por meio do SISDC para atualização do plano.
O(s) responsável(is) pela Defesa Civil possuem conhecimento e/ ou participaram das revisões do Plano de Contingência (questão 1.2 e 2.1).	PA.2.4	SIM			AC02	O coordenador informou participação na revisão do plano e realização de capacitações periódicas.

Item 3–O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil está disponível no site do Município?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O Plano de Contingência está publicado (D3)?	PA3.1	SIM			AC03	https://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br/transp/men/413/id/0/mod/1/cat/0/
O Plano de Contingência possui fácil acessibilidade (legibilidade do arquivo) e conformidade com a LGPD (sem exposição de dados pessoais sensíveis)?	PA3.2	SIM			AC03	

Item 4–O Município possui processo de trabalho que defina o passo a passo para decretação de situação de emergência e estado de calamidade pública?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O POP vigente (D4) contempla etapas e responsáveis para declaração de situação de emergência e estado de calamidade?	PA4.1	SIM			AC04	O plano define responsáveis, procedimentos de ativação, SCI e responsável pela decretação de SE/ECP.
A equipe conhece o processo de trabalho para decretação emergência/calamidade?	PA4.2	SIM			AC04	O entrevistado informou que os membros da equipe conhecem o procedimento e citou os participantes envolvidos.

Item 5–O Município possui planejamento/processo formalizado para coleta, distribuição e controle de suprimentos destinados à população em caso de desastre?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O documento (D5) está completo (priorização, logística, controle/ rastreio)?	PA5.1	SIM			AC05	O plano possui cadastro de recursos, materiais, responsáveis, logística e formas de acionamento.
O documento (D5) contempla a priorização de itens essenciais?	PA5.2	SIM			AC05	Foi informado que lonas são o principal item priorizado para atendimento emergencial.
Há rastreabilidade de entradas e saídas?	PA5.3	SIM			AC05	O entrevistado informou utilização de formulário da Defesa Civil para controle e rastreabilidade dos atendimentos.
Há intersetorialidade com assistência social ou saúde ou organização da sociedade civil, dentre outros?	PA5.4	SIM			AC05	Há participação de assistência social, saúde, agricultura, educação e associação comercial.

Item 6–Nas situações enfrentadas no ano de referência, o Município adotou plano de recuperação pós-desastre que contemplasse recomposição de áreas afetadas e apoio a pessoas e animais vitimizados? (Aplicável se houve evento de desastre).

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
Houve ocorrência de eventos que tenham causado interrupções significativas das operações, danos a ativos, ou riscos à continuidade dos serviços públicos, nas situações enfrentadas no ano de referência?	PA6.1	SIM				Foram relatados vendavais em 04/10/2026 e 08/10/2026 e alagamento em 10/10/2026.
O Plano de recuperação (D6) apresentado contempla levantamento dos danos e prejuízos e as ações de recuperação pós-desastre?	PA6.2 e PA6.3			Não se aplica	AC06	O entrevistado relatou que não foi necessário ações de recuperação, apenas 2 famílias foram realocadas.

Item 7–O Município considera a interrupção dos serviços e/ou danos nas estruturas públicas essenciais na quantificação dos danos e prejuízos causados por desastres, como por exemplo: energia, saúde, educação, transporte e mobilidade?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
Houve ocorrência de eventos que tenham causado interrupções significativas?	PA7.1	SIM				Eventos de vendaval e alagamento foram registrados.
Há uma metodologia para quantificação de danos?	PA7.2	SIM			AC07	O entrevistado informou utilização de medições como metodologia de quantificação.
Houve a busca por dados/ fontes dos serviços afetados pelo desastre para quantificação de danos e prejuízos?	PA7.3	SIM			AC07	Foi informado que a obtenção dos dados ocorreu por vistoria in loco.

Cod473288

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

RESULTADO DOS RECURSOS FASE HABILITAÇÃO– EDITAL Nº 01/2026 – PNAB – CICLO 02

O Departamento Municipal de Cultura de Palmas, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado da Análise e Julgamento dos Recursos interpostos em face do Resultado da Habilitação** do Edital nº 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 02.

Os recursos foram analisados pelo Departamento Municipal de Cultura, observando-se os critérios, procedimentos e disposições estabelecidos no Edital e suas respectivas retificações.

MÚSICA - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RESULTADO	MOTIVO
Krisley Motta dos Santos	Indeferido	A certidão do TST deve ser tirada em nome de pessoa física e de seu CPF, independentemente de outro vínculo que possua. Foi realizado o teste com o CPF da candidata, tendo sido emitida, para todos os fins.
João Pedro C. Wolinger	Deferido Parcialmente	Foi verificada a existência da documentação de habilitação encaminhada pelo candidato de forma tempestiva, portanto, este passará de desabilitado para habilitado, visto que entregue a documentação pertinente. Indeferida a verificação do mérito da nota, visto que o prazo recursal da primeira etapa já expirou, tendo sido feitas as devidas publicações. Este momento, o recurso é apenas para as condições de habilitação: entrega de documentos.
Claudir Padilha	Deferido	Apenas pedido de esclarecimento. O candidato está devidamente habilitado.

MEU PRIMEIRO PROJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RESULTADO	MOTIVO
João Pedro Alves Ferreira	Indeferido	Em que pese tenha apresentado a documentação anteriormente, a Certidão de Débitos foi encaminhada Positiva, estando, portanto, fora das condições de habilitação. Após o prazo para apresentação de recurso, o candidato fez novo protocolo informando que teria pago os débitos. Cumpre ressaltar que a fase de recurso não é o momento para inserir documento novo.

MEU PRIMEIRO PROJETO - COTAS - PESSOAS NEGRAS

NOME	RESULTADO	MOTIVO
João Pedro Alves Ferreira	Indeferido	Em que pese tenha apresentado a documentação anteriormente, a Certidão de Débitos foi encaminhada Positiva, estando, portanto, fora das condições de habilitação. Após o prazo para apresentação de recurso, o candidato fez novo protocolo informando que teria pago os débitos. Cumpre ressaltar que a fase de recurso não é o momento para inserir documento novo.

Palmas, 05 de novembro de 2026.

Marcos Roberto C. Terencio
Diretor do Departamento Municipal de Cultura

SEXTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL Nº 01/2026

1 - ALTERA, para todos os fins, o cronograma, alterando os prazos, a partir da etapa **"RESULTADO FINAL",** conforme segue:

- **Resultado Final -** Publicação do resultado final da seleção, após a conclusão das etapas de recursos e habilitação, prevista para o dia **06 de novembro de 2026.**
- **Assinatura dos Termos de Execução -** Período destinado à assinatura dos Termos pelos proponentes contemplados, de **10 a 12 de novembro de 2026,** etapa também em que o contemplado indicará a conta específica para pagamento do recurso.
- **Pagamentos -** Período destinado à realização dos repasses financeiros aos projetos contemplados, **previstos de 17 a 20 de novembro de 2026.**

2 – As demais disposições permanecem inalteradas.

Palmas, 05 de novembro de 2026.

MARCOS ROBERTO C. TERÊNCIO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Cod473334

NOTA

A Prefeitura Municipal de Palmas/PR, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito — Departamento de Urbanismo e da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente — Departamento de Meio Ambiente, em conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 2.853/2021, torna pública a aprovação técnica preliminar do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) apresentados pela empresa TORRES DO BRASIL S/A, CNPJ nº 38.350.109/0001-21, referentes à implantação de uma Estação Rádio Base (ERB), tipo Greenfield, localizada na Rua Dr. Antônio Batista Ribas, nº 1.340, Bairro Santuário, Palmas/PR, objeto do Processo nº 144/2026.

Em cumprimento à referida lei, o EIV e o RIVI estarão disponíveis para consulta pública pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado desta publicação, no Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Palmas/PR, podendo também ser solicitados digitalmente pelo e-mail urbanismo@pmp.pr.gov.br.

Decorrido o prazo, observadas as disposições do art. 10, inciso IV e parágrafo único, inclusive quanto à eventual solicitação de audiência pública, o processo seguirá para aprovação final e demais trâmites administrativos cabíveis.

Daiane Aline Grooders
Engenheira Civil
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Departamento de Urbanismo

Cod473350

MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
AV. CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO - CX POSTAL 111 - FONE (46) 3263-7013/7014
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

RECEITAS

NOME	PERÍODO	VALOR
FPM	21 A 31/10/2026	R$ 1.226.894,34
COTADAF	21 A 31/10/2026	R$ 9.515,10
COTADAF	21 A 31/10/2026	R$ 156.667,34
FUNDOSAUDE	21 A 31/10/2026	R$ 327.646,81
IPM	21 A 31/10/2026	R$ 6.977,75
PALMASQSE	21 A 31/10/2026	R$ 557,54
PREFEITURA	21 A 31/10/2026	R$ 397,54
IPVA	21 A 31/10/2026	R$ 73.215,91
ICMS	21 A 31/10/2026	R$ 157.127,06
DEPALTRAN	21 A 31/10/2026	R$ 3.666,78
RPM	21 A 31/10/2026	R$ 2.523,38
SIMPLESNACIONAL	21 A 31/10/2026	R$ 239.966,34
PREFEITURA	21 A 31/10/2026	R$ 17.350,58
BLGBFFNAS	21 A 31/10/2026	R$ 12.409,99
BLPSBFNAS	21 A 31/10/2026	R$ 22.125,84
PR411760FMSCUSTEIOSUS	21 A 31/10/2026	R$ 16.859,79
BLMACFNAS	21 A 31/10/2026	R$ 20.098,44
FAFESTADUALCUSTEIO	21 A 31/10/2026	R$ 68.894,31
PALMAS-FEB	21 A 31/10/2026	R$ 2.637.739,86
PMP PALMAS TRIBUTOS	21 A 31/10/2026	R$ 238.224,04

Eduardo Boese Alves
Secretaria Municipal de Finanças

Cod473300

RESOLUÇÃO CMDI Nº 10/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação, sem ressalvas, da reprogramação do plano de aplicação e da prorrogação do prazo de execução do saldo remanescente referente aos recursos da Deliberação nº 034/2026 CEDIPI-PR, e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso–CMDI, em reunião presencial realizada dia 29 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 2.637, de 17 de dezembro de 2018, de acordo com o contido na Ata nº 07/2026, com quórum regulamentar de seus conselheiros;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR) e pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e

Pessoa Idosa (SEMIPI);
CONSIDERANDO a execução com absoluto êxito da primeira etapa da viagem do grupo de idosos financiada com recursos da referida Deliberação;
CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro remanescente decorrente da gestão austera e eficiente dos recursos, e o interesse público em maximizar o impacto social da política pública por meio de viagem/atividade complementar voltada a grupos de idosos;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela gestão, que demonstra a saturação mercadológica do setor de turismo no mês de dezembro e a necessidade de resguardar os princípios da economicidade, modicidade de preços e segurança física dos idosos;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, por unanimidade, a justificativa técnica de reprogramação para utilização do saldo remanescente financeiro oriundo da Deliberação nº 034/2026 CEDIPI-PR.
Art. 2º APROVAR o pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto do projeto para até o dia 31 de março de 2027, estendendo o período inicialmente previsto (20 de dezembro de 2026) a fim de possibilitar a contratação de empresa de transporte/turismo em período de baixa temporada.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palmas-PR, 29 de outubro de 2026.
Carla W. de Moraes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
RESOLUÇÃO CMDI Nº 11/2026
Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do Incentivo Cuida Mais Paraná– Investimento (Deliberação nº 049/2025–CEDIPI/PR), referente aos pagamentos realizados até dezembro de 2025.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), em reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.637, de 17 de dezembro de 2018, e considerando o teor da Ata nº 07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas parcial dos recursos financeiros repassados na modalidade fundo a fundo, referentes ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Investimento (Deliberação nº 049/2025–CEDIPI/PR), relativos ao exercício de 2025.
Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo gestor acerca da ausência de dados de utilização do recurso no referido período, considerando que os documentos comprobatórios competem ao exercício de 2026 e, portanto, integrarão a prestação de contas do próximo ciclo financeiro.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palmas-PR, 29 de outubro de 2025.
Carla Regina W. de Moraes
Presidente do CMDI
RESOLUÇÃO Nº 12/2026
Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, referente ao ano de 2025– Deliberação nº 019/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso–CMDI, em reunião presencial realizada dia 29 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 2.637, de 17 de dezembro de 2018; considerando o contido na Ata nº 07/2026
RESOLVE:
Art. 1º) Fica aprovada a prestação de contas do Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, referente ao ano de 2025.
Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palmas-PR, 29 de outubro de 2026
Carla Regina W. de Moraes
Presidente CMDI
RESOLUÇÃO Nº 13/2026
Súmula: Aprova a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, referente ao período do ano de 2025–Deliberação nº 034/2024
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em reunião presencial realizada no dia 29 de outubro de 2026, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.637, de 17 de dezembro de 2018, e considerando a deliberação constante na Ata nº 07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II, relativa ao ano de 2025.
Art. 2º Acolher a justificativa apresentada pelo gestor quanto ao saldo superior a 50% dos recursos financeiros em conta.
Art. 3º Autorizar a emissão de Resolução direcionada ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com a solicitação de prorrogação de prazo.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palmas-PR, 29 de outubro de 2026
Carla Regina W; de Moraes
Presidente CMDI
RESOLUÇÃO Nº 14/2026
Súmula: Aprova a prestação de contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, relativa ao ano de 2025. Deliberação CEDI 15/2022.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) de Palmas-PR, em reunião presencial realizada no dia 29 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.637, de 17 de dezembro de 2018, e considerando o teor da Ata nº 07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, relativa ao exercício de 2025.
Art. 2º Fica acolhida a justificativa apresentada pelo gestor a respeito do saldo financeiro remanescente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palmas-PR, 29 de outubro de 2026
Carla Regina W. de Moraes
Presidente CMDI
RESOLUÇÃO Nº 15/2026
Súmula: Aprova a prestação de contas parcial do Incentivo Paraná Viaja Mais 60– Resolução nº 024/2023 CEDI-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Palmas-PR, em reunião ordinária ocorrida no dia 29 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 2.637, de 17 de dezembro de 2018; considerando o teor da Ata nº 07/2026 RESOLVE:
Art. 1º) Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas parcial do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente ao exercício de 2025, em conformidade com a Resolução nº 024/2023 CEDI-PR
Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palmas-PR, 29 de outubro de 2026.
Carla W. de Moraes
Presidente CMDI

Cod473297

Portaria nº 23.064

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 1666/06; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias; Considerando a necessidade de reorganização da demanda de serviço; Considerando a estrita observância ao interesse público; Considerando o remanejamento de servidores, conforme necessidade de serviço e realocação (Memorando nº 15.082/2026); resolve,
REMOVER
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, a contar de 03 de novembro de 2026:

Funcionário	Matrícula	Função	Remover De	Para
EUCLYDES EDUARD BRASIL SILVERIO	3208477	VIGIA/ GUARDIÃO/ ZELADOR	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
ODENI BORELLA DE SOUZA	3208469	VIGIA/ GUARDIÃO/ ZELADOR	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
EDILBERTO PEREIRA DE SOUZA	3208977	VIGIA/ GUARDIÃO/ ZELADOR (PSS)	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Secretaria Municipal de Administração

Palmas, 03 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod473349

PORTARIA Nº 23.056

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 15.055/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Recursos Humanos; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve;
NOMEAR
Art. 1º – Os Professores, abaixo relacionados, para Aulas Extraordinárias, a contar de 03 de novembro de 2026.

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TURNO	TURMA
NAYURA AI MORE SANTOS DO CARMO	***.607.259-**	CMEI Julia Ribas	Vespertino	Berçário A

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 03 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.057

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 9.497/2026; resolve:
EXONERAR
Art. 1º – A pedido, a Sra. JAQUELINE DE FATIMA MELLO DE SOUZA DE LIMA, inscrita

no CPF/MF nº ***.897.219-**, do cargo de AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES), junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, regime celetista, admitida em 09/04/2025, a contar de 03 de novembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 03 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.058

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias e Departamentos; resolve:
Autorizar
Art. 1º – O servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 04 de novembro de 2026:

Nome	C.P.F.	Cargo/Lotação
AGNALDO SANTOS GURSKI	***.511.239-**	Operador de Maquinas Leves Pesadas (PSS) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palmas, 03 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.059

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTORES/FISCAIS do contrato nº 336/2026 – BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, oriundo do Processo nº 148/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 87/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e formação continuada de profissionais da rede municipal de ensino, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico	Luiz Henrique Guntzel	3205162/3207184
Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Administrativo	Karina Borella Rosa	3208998
Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Mario Sergio Gonçalves de Camargo	3206224

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 03 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.060

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTORES/FISCAIS dos contratos nº 339–FABIANO ALEXANDRE LTDA; 340/2026–L S DIAS AGRONEGOCIOS LTDA; 341/2026–DUQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; 342/2026–WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA; 343/2026–ATLÂNTICO ARMARINHOS LTDA; 344/2026–ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA e 345/2026–FABIANA RODRIGUES PEREIRA, que tem por objeto: Aquisição de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmas/PR, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Técnico	Barbara Baldissareli	3204246
Educação, Esporte e Cultura	Fiscal Administrativo	Barbara Baldissareli	3204246
Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Mario Sergio Gonçalves de Camargo	3206224

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 03 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.061

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (designa, define e regulamenta as atribuições do fiscal e gestor de contrato no âmbito da administração pública municipal); resolve:
DESIGNAR
Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR/FISCAL do Contrato nº 312/2026 – BOAZ SOLUÇÕES REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, oriundo do Processo Licitatório nº 49/2025, Pregão Eletrônico nº 21/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos administrativos e jurídicos necessários para promover a regularização fundiária de interesse social da(s) área(s) localizada(s) no município de Palmas no Estado do Paraná, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal Técnico	Aldo Tabajara Schneider	3208854
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal Administrativo	Cristina Soares	3208631
Secretaria Municipal de Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, 03 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.062

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; Considerando que o artigo 96 da Lei Municipal nº 1666/06 prevê a concessão do benefício da licença para tratar de assuntos particulares ao servidor; Considerando o Protocolo n° 8.164/2026, datado de 21 de setembro de 2026; Considerando que não há impedimentos para a concessão da referida licença a solicitante; Considerando que não haverá prejuízos à Administração Pública na concessão da referida licença; Considerando que, por interesse justificado da Administração Pública, a concessão pode ser revertida; resolve,
CONCEDER
Art. 1º – Licença sem vencimentos a Sra. ALINE MAIARA SALDANHA FERREIRA, inscrita no CPF/MF nº ***.450.909-**, admitida em 10/02/2015, do cargo de PROFESSOR DE INGLES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sob o Regime Estatutário, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 04 (quatro) anos, ao servidor público, a contar de 03 de novembro 2026;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 03 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 23.063

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 9.543/2026, datado de 03/11/2026; resolve:
EXONERAR
Art. 1º – A pedido, a Sra. ELIZANGELA PIVA DERES, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.719.669-**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Acompanhamentos de Obras e Contratos, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, a contar de 04 de novembro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 03 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod473333

DECRETO N° 4.646

Súmula “Designar Audiência Pública para apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos”
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1o – Fica designada a realização de Audiência Pública na data de 19 de novembro de 2026, a partir das 13h30min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 731, Centro, com o objetivo de apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).
Art. 2°–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 04 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod473332

Decreto n° 4.645

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Educação.
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 15.030/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a necessidade de formação da Comissão Especial de Educação, que terá como objetivo analisar as amostras referentes ao processo de aquisição do Sistema de Ensino Estruturado, o qual inclui o fornecimento de material didático para alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), bem como para professores, além da oferta de assessoria pedagógica, avaliações de desempenho integradas ao Ensino Fundamental I e ações de capacitação e formação para a comunidade escolar; resolve;
DECRETA
Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Especial de Educação, para a análise de amostras pertencentes à proposta técnica do sistema estruturado de ensino:
Karina Borella–(Matrícula 3208998)
Zelir Gubert–(Matrícula 3203800 e 1198780)
Ritânia Martini Weiss – (Matrícula 3203830)
Isabel Cristina da Rocha Soares Chiot–(Matrícula 3206490)
Luiz Henrique Guntzel–(Matrícula 3207184 e 3205162)
Amanda Dangui Fortunato–(Matrícula 3206441)
Adriana de Moura das Neves–(Matrícula 3208726 e 3205139)
Daiane Driessen–(Matrícula 3205158)
Eliana Moura da Silva Oliveira–(Matrícula 3208764 e 3206231)
Art. 2º – A presidência da referida comissão, formada pelos membros nomeados ao Art. 1º, ficará a cargo da servidora Karina Borella.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 04 de novembro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod473289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Eder Arend	Solicitação do servidor nº: 30
Nº de Diárias: 01	Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde
Banco: / Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:
CPF.: / RG:	Chave PIX:
Origem da viagem: Pranchita UF: PR	Destino da viagem: Laranjeiras do Sul UF: PR
Data da saída: 04/11/2026 Hora da saída: 05:00 horas	Data do retorno: 04/11/2026 Hora do retorno: 18:00 horas

Natureza da diária:

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

☐ Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

☐ Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒

Solicita veículo Oficial: ☒ Sim () Não

Veículo: Van

Placa: TAV 4H45

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para realizar estudo de tratamento medico, especializado.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não

Mayara Dalla Libra
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

EDER AREND
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.04 13:52:54 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Roseli Minussi	Solicitação do servidor nº: 01
Nº de Diárias: 01	Cargo/Função: Agendadora
Banco: / Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:
CPF.: / RG.:	Chave PIX:
Origem da viagem: Pranchita UF: PR	Destino da viagem: Francisco Beltrão UF: PR
Data da saída: 04/11/2026 Hora da saída: 07:00 Horas	Data do retorno: 04/11/2026 Hora do retorno: 17:00

Natureza da diária:

() Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R$ 987,90

() Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R$ 493,95

() Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R$395,16

(x) Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R$197,50

Tipo de Transporte: Aérea () Terrestre (x)

Solicita veículo Oficial: (x) Sim () Não

Veículo: Virtus

Placa: 2I21

Objetivo da viagem: Seminário CONSUD – Conhecer as praticas que otimizam os fluxos de trabalho e redefiniram resultados- AMSOP

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
(X) Sim () Não
Há prestação de conta pendente: () Sim (x) Não

Mayara Dalla Libra
Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Roseli Minussi
Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

(X) Deferido
() Indeferido

RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 Dados: 2026.11.04 13:54:10 -03'00'

Cod473344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
PLANO DE EXPANSÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

2026/2036
PRANCHITA – PR
2026
SUMÁRIO

Introdução 03
Diagnóstico da Oferta Atual 04
Objetivos 06
Objetivo Geral 06
Objetivos específicos 06
Meta Geral 07
Metas Progressivas Expansão das Matriculas T Integral..... 07
Modalidades e Etapas Prioritárias 10
Organização da Jornada Escolar 11
7–Planejamento Orçamentário e Financeiro..... 12
8–Monitoramento e Avaliação 12
Conclusão 14
Referências 16
TABELAS
TABELA 01..... 04
TABELA 02.....04
TABELA 03.....10

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
MUNICÍPIO DE PRANCHITA–PR
INTRODUÇÃO

O presente Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, tem por objetivo estruturar, orientar e registrar as ações planejadas pelo Município de Pranchita para a ampliação progressiva da oferta de matrículas em tempo integral na Rede Municipal de Educação do município de Pranchita- Pr

Este instrumento está alinhado às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação

– PNE, instituído pela Lei Federal nº 15.388/2026, bem como às Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 07/2025 e pela Resolução CNE/CEB nº 02/2026 e Emenda Constitucional nº 135/2024 e pela Resolução CIF nº 23 de 17 de março de 2026, Decreto 060/2026, que dispõe sobre a implantação da política Integral da Rede Municipal de Ensino de Pranchita/Pr e Plano de Ação Municipal publicado em 30/04/2026 que orientam as redes de ensino quanto às dimensões pedagógicas, de equidade, gestão, acompanhamento e organização da oferta da Educação em Tempo Integral. Dessa forma, o presente plano alinha-se às normativas nacionais, assegurando que a expansão da Educação Integral no município ocorra de forma planejada, responsável e em conformidade com a legislação vigente

O Plano de Expansão da educação Integral constitui-se como instrumento de planejamento e gestão educacional, destinado a subsidiar a tomada de decisões do Município, orientar a expansão gradual e qualificada da jornada escolar e contribuir para a garantia do direito à educação integral, com equidade, qualidade, inclusão e igualdade de oportunidades para os estudantes. A educação em tempo integral não se limita à ampliação da jornada escolar, mas compreende a formação integral do estudante, contemplando aspectos cognitivos, sociais, culturais e emocionais.

Nesse contexto, a proposta de expansão do ensino integral surge como estratégia essencial para fortalecer a aprendizagem, reduzir a evasão escolar e ampliar as oportunidades educacionais e tem como finalidade ampliar progressivamente o número de estudantes atendidos em jornada ampliada, priorizando inicialmente as etapas e unidades com melhores condições de infraestrutura e aquelas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade social.

2. DIAGNÓSTICO DA OFERTA ATUAL (ano-base: 2026)

A rede municipal de ensino é constituída por 7 (sete) unidades escolares, das quais 4 (quatro) oferecem Educação Integral em Tempo Integral: os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) Brincar e Aprender, Fernando Fermino Moresco e Emilia Zaleski Furlan, além da Escola Municipal David Canzi – Ensino Fundamental.

Atualmente, a rede municipal registra um total de 724 matrículas, distribuídas da seguinte forma: 454–Ensino Fundamental Séries Iniciais;

270–Educação Infantil

Destas matrículas, 498 matriculas são atendidas em Tempo Parcial (68,8%) e 226 matrículas em Tempo Integral, com jornada de 7 horas diárias, (31,2%).

Tabela – 01–Matrículas na Educação Infantil em Tempo Integral

Unidade escolar	Matrículas
CMEI Fernando Fermino Moresco – 0 a 3 anos	32
CMEI Brincar e Aprender	78
CMEI Emilia Zaleski Furlan	48
Total	158

Tabela – 02–Matrículas no Ensino Fundamental em Tempo Integral

Unidade escolar	Matrículas
Escola Municipal David Canzi – Ensino Fundamental	68
Total	68

De acordo com os dados apresentados, observa-se que o atendimento em Educação Integral em Tempo Integral alcança aproximadamente 53% das matrículas da Educação Infantil, considerando o total de 226 matrículas registradas em 2026. No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o atendimento em tempo integral corresponde a aproximadamente 16%, considerando o total de 418 matrículas.

Embora o atendimento em tempo integral alcance 31,2% dos estudantes da rede municipal, permanece uma demanda reprimida, especialmente na faixa etária de 0 a 3 anos. Nesse contexto, a necessidade de expansão concentra-se prioritariamente na área urbana, onde os indicadores socioeconômicos apontam para situações de maior vulnerabilidade social e educacional, demandando a ampliação das oportunidades de acesso à Educação Integral.

Na zona rural, por sua vez, observa-se uma demanda significativamente reduzida, em razão da baixa densidade demográfica e da distribuição mais dispersa da população. Atualmente, a rede municipal conta com duas escolas localizadas na área rural, sendo uma com 19 estudantes e outra com 33 estudantes, o que evidencia um número reduzido de matrículas e, consequentemente, uma menor demanda pela ampliação do atendimento em tempo integral nessa região. Dessa forma, considerando as características demográficas e a distribuição da população escolar, a expansão da Educação Integral deve priorizar a área urbana, sem deixar de acompanhar e atender às necessidades específicas das comunidades rurais.

A rede municipal de ensino não apresenta índices significativos de evasão escolar. No entanto, faz-se necessário o monitoramento contínuo da frequência escolar, com o objetivo de fortalecer o vínculo dos estudantes com a escola, prevenir situações de abandono e garantir a continuidade dos estudos com qualidade.

Entre as principais dificuldades identificadas para a implementação e ampliação da Educação Integral, destacam-se os impactos financeiros significativos para o município, especialmente no que se refere à ampliação e adequação dos espaços físicos, à expansão do transporte escolar, à contratação e formação de profissionais, bem como à garantia da alimentação escolar durante o período estendido. Fatores que precisam ser considerados no planejamento da expansão do atendimento:

I – Currículo e materiais pedagógicos

II – Transporte, alimentação escolar e saúde;

III – Orçamento disponível;

IV- Resultados Educacionais

V – Equidade e Inclusão

Dessa forma, a expansão da Educação Integral em Tempo Integral será realizada de maneira gradativa, planejada e sustentável, respeitando a capacidade orçamentária e financeira do município, assegurando a continuidade das ações e evitando a descontinuidade da política pública.

Essa estratégia permitirá ampliar progressivamente o atendimento, priorizando os estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e educacional, especialmente aqueles que integram a demanda reprimida da Educação Infantil, sem comprometer a qualidade da oferta educacional.

Com base no diagnóstico da rede municipal de ensino referente ao ano-base de 2026, apresenta-se, a seguir, a proposta de metas estruturadas para a expansão sustentável e gradativa da Educação Integral em Tempo Integral, considerando a realidade da rede, a demanda existente, a capacidade de atendimento das unidades escolares e as condições orçamentárias e estruturais do município.

As ações a seguir decorrem diretamente das Ações Vinculadas do PAR do município de Pranchita e estão organizadas por dimensão, em conformidade com a estrutura do Novo PAR/MEC e com as disposições da Resolução CIF nº 23/2026. Para cada dimensão, são identificadas as ações prioritárias, considerando sua relevância para o cumprimento dos objetivos estabelecidos e das obrigações normativas aplicáveis.

3. Objetivos

3.1–Objetivo Geral Ampliar, de forma gradativa, a oferta de educação em tempo integral no município de Pranchita visando garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, com foco na equidade e na melhoria da qualidade da educação.

- Objetivos Específicos

Aumentar as matrículas de Educação Integral do 1º ao 5º ano da rede de ensino.

Aumentar as matrículas da Educação Infantil em Tempo Integral na rede de ensino.

Aumentar as matrículas de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Especial na rede de ensino .

Aumentar o atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade social;

Promover o planejamento e a organização da oferta da Educação Integral em Tempo Integral na perspectiva da Educação Bilíngue de Surdos, por meio do monitoramento da demanda da rede municipal, da identificação de possíveis estudantes público-alvo e da preparação de condições pedagógicas e estruturais para o atendimento, conforme as necessidades identificadas, considerando que, no momento, não há demanda registrada de estudantes surdos na rede municipal de ensino.

Reduzir os índices de baixa frequência escolar;

4. META GERAL

Ampliar progressivamente a oferta de matrículas em Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino de Pranchita–PR, assegurando jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, de forma planejada, equitativa e sustentável, priorizando estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e educacional, com adequação da infraestrutura, ampliação dos espaços educativos, garantia de profissionais, transporte e alimentação escolar. Estabelecer metas progressivas de expansão, visando ao alcance dos objetivos definidos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) 2026–2036.

5- METAS PROGRESSIVAS PARA A EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL

Curto prazo – 2027 a 2029

Ampliar gradativamente a oferta de matrículas em tempo integral, passando de 31,2% em 2026 para, aproximadamente, 35% da rede municipal até 2029, conforme a disponibilidade orçamentária, estrutural e de profissionais.

Concluir, até 2029, a construção do novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), atualmente em andamento, e viabilizar seu funcionamento, com a oferta de 34 novas vagas, contribuindo para a ampliação do atendimento na Educação Infantil em tempo integral.

Planejar e executar, até 2029, os procedimentos licitatórios necessários para a aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos e demais recursos indispensáveis ao funcionamento do novo CMEI, bem como promover concurso público e/ou Processo Seletivo Simplificado. (PSS) para a contratação de professores e demais profissionais da educação, conforme a necessidade da rede municipal.

Prever e assegurar, a alocação de recursos orçamentários e financeiros junto ao governo estadual e federal, destinados à ampliação das despesas com alimentação escolar e transporte escolar, melhoria e ampliação de espaços físicos, como: refeitórios, cozinhas, salas, sanitários, acessibilidade e espaços pedagógicos, conforme a necessidade, para atender às novas matrículas ofertadas em tempo integral.

Realizar levantamento anual da demanda por Educação Integral em Tempo Integral na Educação Bilíngue de Surdos, identificando os estudantes que necessitam desse atendimento, com atenção especial às situações de vulnerabilidade social e educacional.

Implementar protocolo de busca ativa, com fluxo de encaminhamento e atuação articulada entre as instituições de ensino e as políticas de assistência social e saúde, a fim de garantir o acesso conforme a demanda identificada.

Priorizar a expansão do atendimento para estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e educacional, contribuindo para a redução das desigualdades de acesso e permanência.

Planejar a ampliação do quadro de profissionais necessário ao atendimento em jornada ampliada, de acordo com a expansão das matrículas.

Garantir a organização da alimentação escolar para atendimento dos estudantes durante toda a jornada de 7 horas diárias, com acompanhamento de nutricionista responsável pelos cardápios orientativos.

Garantir o transporte escolar aos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral que residam a distâncias que inviabilizem o deslocamento

seguro a pé, assegurando condições adequadas de acesso e permanência na escola,

conforme a demanda identificada.
Adquirir e distribuir materiais didáticos e para didáticos inclusivos para estudantes com deficiência matriculados no tempo integral.
Organizar Plano de Formação Continuada da rede específico para Educação Integral em Tempo Integral.
Elaborar projetos de ampliação e readequação da infraestrutura física das unidades escolares, contemplando salas de aula, ambientes pedagógicos, refeitórios, cozinhas, banheiros, brinquedotecas, bibliotecas, sanitários, acessibilidade, áreas de convivência e espaços destinados a atividades esportivas, culturais e de lazer, conforme as necessidades de cada unidade escolar, visando à expansão das matrículas em Tempo Integral, nos CMEIs e na Escola Municipal David Canzi Ensino fundamental.
Adequar a cozinha da Escola Municipal David Canzi, em 2027, a fim de atender à demanda decorrente da expansão das matrículas.
Construir piso no espaço já existente da Escola Municipal David Canzi, em 2027, para adequá-lo à realização de atividades recreativas e de lazer dos alunos.
Construir uma horta no ambiente escolar da Escola Municipal David Canzi envolvendo os alunos da Educação Integral no planejamento, na preparação do solo, no plantio e nos cuidados com as hortaliças, promovendo a educação ambiental, a
alimentação saudável, a sustentabilidade, o trabalho em equipe e o desenvolvimento da responsabilidade e da autonomia, por meio de atividades práticas e interdisciplinares.
Médio prazo – 2030 a 2033
Ampliar a oferta de Educação Integral em Tempo Integral para aproximadamente 40% das matrículas da rede municipal até 2032, observando a capacidade de atendimento de cada unidade escolar e a disponibilidade de recursos.
Ampliação de: novas salas de aula, brinquedoteca, biblioteca na Escola David Canzi e nos CMEIs para expansão de novas matrículas.
Avaliar e, quando necessário, ampliar o transporte escolar para garantir o acesso e a permanência dos estudantes da área urbana e rural no atendimento em tempo integral.
Fortalecer o acompanhamento da frequência, participação e aprendizagem dos estudantes matriculados em jornada integral, utilizando os resultados para o planejamento das ações.
Longo prazo – 2033 a 2036
Ampliar progressivamente a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, buscando alcançar 50% ou mais das matrículas da rede municipal até 2036, de acordo com a demanda, a disponibilidade orçamentária e a capacidade física e de pessoal do município
Consolidar a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo condições adequadas de infraestrutura, recursos pedagógicos, alimentação, transporte e profissionais.
Garantir que a expansão das matrículas seja acompanhada de padrões de qualidade.
Ao final do decênio, consolidar uma rede municipal com oferta ampliada de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo a continuidade da política pública e sua articulação com o Plano Municipal de Educação 2026/2036.
Projeção de expansão das matrículas
Tabela- 03

Ano	Percentual projetado de matrículas integrais	Diretriz
2026	31,2%	Situação atual – 226 matrículas
2029	35%	Curto prazo – ampliação e adequação
2033	40%	Médio prazo – expansão para novas Turmas/unidades
2035	45%	Longo prazo – consolidação da expansão
2036	50% ou mais	Meta final do decênio

As estimativas apresentadas poderão ser revistas anualmente, considerando a evolução das matrículas, a demanda por vagas, a disponibilidade orçamentária, a infraestrutura existente e os resultados do monitoramento da política municipal de Educação em Tempo Integral.
6- MODALIDADES E ETAPAS PRIORITÁRIAS
A expansão da Educação em Tempo Integral no Município de Pranchita deverá contemplar, de forma progressiva:
a) Educação Infantil: ampliação do atendimento em jornada ampliada, especialmente nas unidades que apresentarem condições adequadas de infraestrutura, recursos humanos e organização pedagógica, prevendo, quando necessário, a ampliação e a adequação e reforma dos espaços físicos: salas de aula, ambientes pedagógicos, refeitórios, cozinhas, banheiros, brinquedotecas, bibliotecas, sanitários, acessibilidade, áreas de convivência e espaços destinados a atividades esportivas, culturais e de lazer inclusive a construção de novas salas de aula, para atender à demanda identificada.
b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais: ampliação gradativa das matrículas em tempo integral, considerando a experiência já desenvolvida pela Rede Municipal e a necessidade de garantir a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, com investimentos na infraestrutura escolar, incluindo a construção, ampliação e adequação de salas de aula e demais ambientes educativos: salas de aula, ambientes pedagógicos, refeitórios, cozinhas, banheiros, brinquedotecas, bibliotecas, sanitários, acessibilidade, áreas de convivência e espaços destinados a atividades esportivas, culturais e de lazer conforme a demanda e a capacidade de atendimento da rede.
c) Atendimento Educacional Especializado: garantia de articulação entre a Educação em Tempo Integral e os serviços de apoio à inclusão, respeitando as necessidades específicas de cada estudante;
d) Educação do Campo: análise das condições de oferta e das especificidades das escolas rurais, considerando as características territoriais, culturais e sociais das comunidades atendidas.
6.1- Organização da jornada escolar
As unidades que ofertarem Educação em Tempo Integral deverão organizar sua jornada de forma a assegurar mínimo de 7 (sete) horas diárias, ou o equivalente em jornada semanal, conforme as normas educacionais vigentes.
A ampliação do tempo escolar deverá estar associada à ampliação das oportunidades de aprendizagem, não se limitando ao aumento quantitativo da permanência do estudante na escola.
Nesse sentido, a jornada deverá contemplar atividades diversificadas e integradas ao currículo, envolvendo:
acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;
leitura e produção textual;
matemática e resolução de problemas;
atividades de cultura e expressão artística;
práticas esportivas e recreativas;
educação ambiental;
cultura digital e inovação;
atividades de convivência e desenvolvimento socioemocional;
projetos interdisciplinares;
atividades de iniciação científica;
ações de promoção da cidadania e dos direitos humanos.
A expansão será realizada de maneira gradual, sustentável e territorialmente planejada, evitando a ampliação de matrículas sem a correspondente garantia das condições necessárias para assegurar a qualidade da oferta.
7–PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Para viabilizar a execução deste Plano de Expansão, em conformidade com o disposto no item 1.1 do Anexo da Resolução CIF nº 23/2026, o Município de Pranchita deverá aplicar, anualmente, no mínimo, 4% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, incluindo as complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR, na criação de novas matrículas em tempo integral. Todas as despesas realizadas com essa finalidade deverão ser devidamente registradas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), com a necessária discriminação entre despesas de custeio e de capital.
8–MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento do Plano Municipal de Expansão da Educação em Tempo Integral será realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Comitê Gestor da Educação Integral, com participação das equipes gestoras das unidades escolares e dos órgãos colegiados da educação.
O monitoramento deverá considerar, entre outros, os seguintes indicadores:
número total de matrículas da Rede Municipal;
número de matrículas em tempo parcial;
número de matrículas em tempo integral;
percentual de atendimento em tempo integral;
número de unidades escolares que ofertam jornada integral;
frequência e permanência dos estudantes;
indicadores de aprendizagem;
infraestrutura disponível;
número e perfil dos profissionais envolvidos;
oferta e qualidade da alimentação escolar;
participação das famílias;
atendimento aos estudantes público da Educação Especial;
recursos financeiros investidos.
Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:
Monitoramento anual das ações previstas no plano, aferindo das alcance das metas e dos indicadores definidos;
Elaborar relatórios de avaliação periódicos, contendo dados quantitativos e qualitativos executados e os resultados da política;
Organização e realização de reuniões com as equipes gestoras e pedagógicas, visando à análise dos resultados, ao alinhamento das ações e à tomada de decisões;
Monitoramento constante dos indicadores educacionais;
Avaliação e direcionamento das ações, conforme os resultados obtidos e as necessidades identificadas, garantindo o cumprimento contínuo da política.
Dessa forma, o monitoramento e a avaliação são essenciais para garantir a efetividade, da expansão da Educação Integral no município .
8–CONCLUSÃO
O Plano Municipal de Expansão da Educação em Tempo Integral do Município de Pranchita–PR constitui-se como instrumento de planejamento, organização e acompanhamento da política municipal de ampliação da jornada escolar, tendo como princípio fundamental a garantia do direito à educação de qualidade, com equidade, inclusão e igualdade de oportunidades para todos os estudantes. este instrumento assegura que o aumento da jornada escolar para no mínimo 7 horas diárias ocorra de forma planejada, sustentável e em consonância com as legislações vigentes e com os recursos do FUNDEB.
A expansão proposta neste Plano será realizada de maneira progressiva, planejada e sustentável, considerando a realidade demográfica do município, a demanda por vagas, as condições de infraestrutura, a disponibilidade de profissionais, os recursos financeiros, a alimentação escolar, o transporte e as necessidades específicas dos estudantes. Nesse processo, será dada atenção prioritária aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade social e educacional, bem como aos estudantes público da Educação Especial, de modo a contribuir para a redução das desigualdades e para a promoção da inclusão.
As metas estabelecidas para o período de 2026 a 2036 indicam uma trajetória gradual de ampliação da oferta, partindo dos 31,2% de matrículas em tempo integral registrados em 2026, com projeção de alcançar aproximadamente 35% em 2029, 40% em 2033, 45% em 2035 e 50% ou mais em 2036, observadas as condições de atendimento e a capacidade administrativa, pedagógica, estrutural e financeira do Município.

A ampliação da jornada escolar deverá estar vinculada à garantia da formação integral dos estudantes. Assim, o aumento do tempo de permanência na escola deverá ser acompanhado de uma proposta pedagógica qualificada, diversificada e integrada ao currículo, contemplando o acompanhamento das aprendizagens, leitura, matemática, cultura, arte, esporte, educação ambiental, cultura digital, iniciação científica, convivência, desenvolvimento socioemocional, cidadania e direitos humanos. Dessa forma, a Educação em Tempo Integral será compreendida não apenas como ampliação quantitativa do tempo escolar, mas como oportunidade de ampliar experiências educativas e promover o desenvolvimento integral dos estudantes.
Priorizando o atendimento às populações em maior vulnerabilidade social e integrando ações pedagógicas, infraestrutura, alimentação e transporte escolar, Pranchita reafirma a Educação Integral como elemento essencial para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social de seus estudantes, garantindo-lhes o pleno direito de aprender e permanecer na escola.
O Plano também reconhece que a consolidação da Educação em Tempo Integral depende da atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias, os estudantes e os demais setores das políticas públicas municipais. A articulação intersetorial, especialmente com as áreas de assistência social e saúde, poderá contribuir para o acompanhamento da frequência, a busca ativa, a proteção social e a garantia dos direitos das crianças e dos estudantes.
O monitoramento e a avaliação permanente constituem elementos essenciais para assegurar a efetividade deste Plano. Por meio do acompanhamento anual das matrículas, frequência, permanência, aprendizagem, infraestrutura, profissionais, alimentação, transporte, inclusão e recursos investidos, será possível identificar avanços, dificuldades e necessidades de adequação, permitindo que as metas sejam revistas quando necessário, sem perder de vista os objetivos estabelecidos para o decênio. Dessa forma, o Município de Pranchita reafirma seu compromisso com uma política educacional que reconhece a Educação em Tempo Integral como importante estratégia para ampliar as oportunidades de aprendizagem, fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade, promover a inclusão e contribuir para a redução das desigualdades educacionais.
Por fim, a implementação deste Plano deverá ocorrer de forma contínua, responsável e participativa, respeitando as características e necessidades da Rede Municipal de Ensino e assegurando que cada etapa da expansão seja acompanhada das condições necessárias para a oferta de uma educação pública de qualidade.
Ao longo do período de 2026 a 2036, espera-se consolidar uma política municipal de Educação em Tempo Integral sustentável, inclusiva e articulada ao planejamento educacional do Município, garantindo aos estudantes de Pranchita maiores oportunidades de desenvolvimento, aprendizagem, participação e exercício pleno da cidadania.
REFERÊNCIAS
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.
BRASIL. Ministério da Educação. Educação integral: diretrizes e orientações para implementação. Brasília, DF: MEC,
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília, DF: MEC,
BRASIL. Ministério da Educação. Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: MEC, 2023.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Diretrizes curriculares e orientações pedagógicas da educação integral. Curitiba: SEED
PRANCHITA. Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esportes.Política de Educação Integral. 2026

Ana Claudia Canzi Duran
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod473287

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 247/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: L.M.O EMPREENDIMENTOS LTDA .
CNPJ N° 40.476.856/0001-52.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E JARDINEIRO.
ORIGEM: Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento n° 3/2025 .
VIGÊNCIA: 12 meses, de 03/11/2026 à 02/11/2027.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 208.395,00 (Duzentos e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).
Pranchita, 03 de novembro de 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod473319

PORTARIA Nº 176/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve
CONCEDER
à LUCIVANE ARAUJO E SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, 10 (dez) dias de férias, a partir de 20 de outubro de 2026, referente período aquisitivo de 12/04/2025 a 11/04/2026.
A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 20 de outubro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod473302

DECRETO Nº 133/2026

Institui e nomeia os membros do Comitê Gestor de Avaliação e Monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Pranchita, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, avaliar e monitorar a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da participação democrática e da articulação entre os diferentes segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil na implementação e no acompanhamento da referida política;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir um Comitê Gestor responsável pelo acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Avaliação e Monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Pranchita – PR, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar a implementação e o desenvolvimento das ações previstas na referida política.
Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor os seguintes representantes:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lauridane Costacurta Scandolara
Suplente: Claodirine Fátima Cagol Gotardi
II – Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino
Titular: Iolanda Medeiros Agostini
Suplente: Leila Mara Cagol
III – Representantes dos Diretores das Instituições de Ensino
Titular: Diandra Barili Rosa
Suplente: Poliane Ohse Ferronatto
IV – Representantes da Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino
Titular: Marilaine Ecco
Suplente: Janete Borth Vargas
V – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Tatiane Adiles Tartaro
Suplente: Carin Beatriz Ohse
VI – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB
Titular: Lenir Aparecida Guasso Medeiros
Suplente: Alessandra Verônica Almeida Schwalbert
VII – Representante das Associações de Pais, Mestres, Professores e Funcionários – APMF.
Titular: Alicir Daiprai
Suplente: Erica da Silva Oliveira Martins
Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Avaliação e Monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral e do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.
I – Acompanhar o desenvolvimento das ações propostas na implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral e do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.
II – Fomentar a integração entre as diferentes áreas e segmentos representados no Comitê, visando à construção de uma abordagem interdisciplinar, participativa e colaborativa;
III – Conduzir consultas públicas e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de acompanhamento e avaliação da política e do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.
IV – Acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas, propondo, quando necessário, estratégias de aprimoramento;
V – Contribuir para o fortalecimento da gestão democrática e da participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar na efetivação da Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 4º O mandato dos membros do Comitê Gestor será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação, permitida a recondução, conforme necessidade da Administração Municipal.
Art. 5º A participação dos membros no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º O Comitê Gestor poderá reunir-se ordinariamente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador ou da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades do Comitê Gestor.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
RONIMAR ELEANDRO SARTOR - Prefeito

Cod473305

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.557, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de vagas temporárias para eventual contratação de professores classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 063/2026, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VI, §§ 1º e 2º, e no art. 4º da Lei Municipal nº 1.191, de 24 de fevereiro de 2010;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 063/2026, e a homologação do resultado final por meio do Edital nº 081/2026, de 24 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento administrativo e de formalização das vagas temporárias junto ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços educacionais diante de afastamentos temporários de professores, especialmente por licenças médicas e outras situações excepcionais legalmente justificadas;
CONSIDERANDO que a abertura das vagas não implica contratação imediata, ficando as eventuais convocações condicionadas à efetiva necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 10 (dez) vagas temporárias, destinadas à eventual contratação, por prazo determinado, de professores classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 063/2026, assim distribuídas:
I – 08 (oito) vagas para Professor – Regência de Turma da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
II – 02 (duas) vagas para Professor – Educação Física, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 2º A abertura das vagas de que trata este Decreto tem por finalidade o planejamento administrativo e a formalização dos respectivos quantitativos junto ao SIAP/TCE-PR, não implicando convocação ou contratação imediata dos candidatos classificados.
§ 1º As eventuais contratações ficam condicionadas à comprovação da necessidade temporária de excepcional interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das disposições legais aplicáveis.
§ 2º As convocações deverão observar a ordem de classificação definitiva homologada pelo Edital nº 081/2026, bem como os requisitos e as condições estabelecidos no Edital nº 063/2026.
Art. 3º As vagas autorizadas destinam-se ao atendimento de necessidades temporárias e excepcionais da Rede Municipal de Ensino, especialmente para substituição de professores afastados por licença médica, outras licenças legalmente concedidas ou situações transitórias devidamente justificadas.
Parágrafo único. A autorização prevista neste Decreto não implica criação de cargos efetivos, ampliação permanente do quadro de pessoal ou direito à contratação dos candidatos classificados.
Art. 4º As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação vigente.
Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Ensino, adotar as providências administrativas necessárias ao registro das vagas, às eventuais convocações e à formalização dos contratos, observada a legislação aplicável.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João, 04 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal

Cod473306

PORTARIA Nº 7.583, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre homologação de Licença Maternidade a servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Nome	Matrícula	Cargo	Prazo	Período
Bruna Eduarda da Cunha Grando	13600170	Professor–20 h	120	01/11/2026 a 28/02/2027

Art. 1º Homologar a concessão de Licença Maternidade à servidora pública municipal abaixo relacionada, nos termos e prazos especificados:
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
São João, 04 de novembro de 2026.
JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod473299

EDITAL Nº 140/2026

DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO
Declara Desistência de candidato(s) classificado(s) no PSS.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 61 da Lei Orgânica do Município,
TORNA PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 63/2026 e convocado(a) por meio do Edital nº 137/2026 de 29/10/2026, declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Nome do Candidato	Classificação	Cargo Convocado	Motivo
Viviane Siqueira	17º	Professor 20 Horas	Desistência

Fica estabelecido que a desistência é irrevogável, implicando na perda do direito de assumir a vaga objeto da convocação, autorizando a convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
São João-PR, 04 de novembro de 2026
JONI ZANELLA FEREIRA. Prefeito Municipal.

Cod473328

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.045/2026
NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.045/2026, do tipo menor preço global, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle eletrônico de frequência, por meio de sistema informatizado de gestão de ponto, destinado ao controle de entrada, saída e jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, incluindo locação de relógios eletrônicos de ponto, locação de software, implantação, instalação, integração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao funcionamento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.
A reabertura decorre da retificação do Edital e TR do processo.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026, às 8h FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2026, às 9h ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2026, às 9h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA DE LANCES: 19/11/2026, às 9h
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal / Compras.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações.
São João/PR, 04 de novembro de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla–Agente de Contratação
(Portaria 7.429/2026)
Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.061/2026
NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 27
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2026

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.061/2026, do tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de grama natural esportiva São Carlos (SEMPREVERDE) (Axonopus compressus), fornecida em rolos, adubo NPK 08-20-15 e calcário agrícola, destinados à implantação e recuperação de campos de futebol pertencentes ao Município de São João/PR, incluindo transporte, carregamento e descarga dos materiais, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João – PR.
A reabertura decorre da retificação do Edital e TR do processo. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026, às 8h FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2026, às 9h ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2026, às 9h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA DE LANCES: 19/11/2026, às 9h
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal / Compras.gov.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações. São João/PR, 04 de novembro de 2026.
Caroline Datsch Sganzerla–Agente de Contratação
(Portaria 7.429/2026)
Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

Contrato 247/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: PG PNEUS E AUTO CENTER LTDA – CNPJ nº 68.594.755/0001-03. Objeto: prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São João/PR, (Lote 01: Veículos leves, utilitários, vans e

ambulâncias), incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, fluidos, filtros, lubrificantes e demais insumos necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com o Processo Administrativo nº 425/2026, o Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº 008/2026 e seus anexos. Valor: Mão de obra: R$ 186,80 por hora técnica; Peças genuínas ou originais com 5% de desconto e Peças de reposição com 15% de desconto. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 027/2026– Chamamento Público n° 008/2026. Data da assinatura: 29 de outubro de 2026.

Contrato 248/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: INSTITUTO LUMINAR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ nº 54.772.360/0001-30. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos e profissionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João/PR. Item 1 (Entrevistador Social), Item 3 (Profissional Oficina de Informática), Item 8 (Instrutor/Oficineiro). Valor Total dos itens: R$ 115.498,91. Origem: Pregão Eletrônico nº 90.059/2026. Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

Contrato 249/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: FERNANDA CAPESTRANO 06572950948 – CNPJ nº 48.476.191/0001-99. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos e profissionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João/PR. Item 2 (oficinas socioeducativas voltadas ao desenvolvimento de competências socioemocionais). Valor Total: R$ 39.498,97. Origem: Pregão Eletrônico nº 90.059/2026. Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

Contrato 250/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 52.064.445 ADINA FELIPE DE CASTRO ALVES – CNPJ nº 52.064.445/0001-39. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos e profissionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João/PR. Item 7 (JIU-JITSU). Valor Total: R$ 58.000,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90.059/2026. Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

Contrato 251/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA – CNPJ nº 07.861.965/0001-18. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos e profissionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João/PR. Item 4 BANDA). Valor Total: R$ 120.000,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90.059/2026. Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

Contrato 252/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: EVOLUTI CLINICA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ nº 37.167.439/0001-13. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos e profissionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João/PR. Item 6 (PILATES). Valor Total: R$ 37.453,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 90.059/2026. Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

Contrato 253/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: G&B SOLUCOES INTELIGENTES LTDA – CNPJ nº 39.570.680/0001-14. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos e profissionais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João/PR. Item 6 (DANÇA DE SALÃO). Valor Total: R$ 14.153,76. Origem: Pregão Eletrônico nº 90.059/2026. Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

Contrato 254/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES RECICLA SÃO JOÃO – ACASJ – CNPJ nº 67.126.038/0001-86. Objeto: Contratação de associação de catadores de materiais recicláveis, constituída exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para a prestação, em caráter contínuo, dos serviços de triagem, separação, classificação, beneficiamento e destinação final ambientalmente adequada de materiais recicláveis, incluídos os resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos (REEE), no barracão municipal cedido, mediante contraprestação financeira mensal escalonada por faixas de tonelagem, com apoio técnico e operacional do Município, compreendendo a realização, pelo Município, da retirada, do transporte e da destinação final dos rejeitos resultantes das atividades, com periodicidade de 2 (duas) vezes por semana, conforme especificações constantes no Termo de Referência (TR), na proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 697/2026. Valor Teto Mensal: R$ 12.000,00. Origem: Processo Licitatório de Dispensa nº 35/2026. Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

Contrato 255/2026

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: GEBON SORVETES LTDA – CNPJ nº 02.103.847/0001-27. Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de picolés, destinados ao evento Dia das Crianças – 2026 da Secretaria Municipal de Educação, com data prevista para os dias 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2026, do Município de São João/PR. Valor Total: R$ 4.370,00. Origem: Processo Licitatório de Dispensa nº 34/2026. Data da assinatura: 04 de novembro de 2026.

Cod473374

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 358/2026

Data 04/11/2026
SÚMULA: Estabelece o horário de expediente especial de fim de ano, da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê–PR a partir do dia 09 de novembro de 2026, e dá outras providências.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E AINDA
CONSIDERANDO que o Art. 62, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Verê – PR, dispõe ser de competência do prefeito municipal, dispor sobre a organização e funcionamento da administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de planejamento financeiro visando adequar a prestação de serviços públicos às novas condições da arrecadação;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve atentar-se ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei de Contabilidade e Finanças Públicas (Lei nº 4.320/64), na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;
CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a realização de ações planejadas e transparentes, assim como a execução de medidas efetivas para a prevenção de riscos ou correção de contingências suscetíveis de afetar o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
DECRETA:
Art. 1º. A partir do dia 09 de novembro de 2026 até o dia 30 de janeiro de 2027, o horário de expediente e funcionamento da Secretaria de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê–PR, será de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, com 15 (quinze) minutos de intervalo a partir da quarta hora de laboro.
Art. 2º. Durante o período previsto no Art. 1º deste Decreto, fica também vedado a realização de horas extras por quaisquer servidores de qualquer secretaria.
§1º. Em razão da expressa vedação prevista no caput, eventual labor em extrajornada realizado por servidor público não será considerado, em nenhuma hipótese, para fins de pagamento.
§2º. Excetuam-se ao disposto no caput e no §1º deste artigo, somente os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos órgãos e aos servidores que laboram na realização de inseminações artificiais, em razão do caráter imprescindível dos serviços prestados desde que devidamente justificadas e autorizadas.
Art. 3º. Durante o período previsto no Art. 1º deste Decreto, fica também vedado a conversão em pecúnia de férias e/ou licença prêmio, com exceção das já devidamente autorizadas pela Secretaria de Administração e Finanças na data de publicação deste Decreto.
Art. 4º. Durante o período previsto no Art. 1º deste Decreto, fica também vedado o pagamento de diárias, salvo situações excepcionais, mediante autorização prévia da Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 5º. O descumprimento das determinações previstas neste Decreto ensejará na abertura de sindicância administrativa e/ou processo administrativo disciplinar pelo descumprimento do dever legal de obediência, sem prejuízo de outras sansões legalmente cabíveis.
Art. 6º. Para fins de organização e estruturação dos pagamentos do mês de dezembro de 2026, as notas fiscais de prestação de serviços continuados (mensais) serão recebidas até o dia 15 de dezembro e as demais notas de materiais/serviços/obras deverão ser entregues até o dia 10 de dezembro.
Parágrafo único: Excetua-se dos prazos mencionados no caput as notas fiscais cujos pagamentos sejam de fontes vinculadas (convênios) que tenham prazo especifico para utilização dos recursos em situações que possam ocorrer prejuízos a execução dos mesmos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 04 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod473364

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2026 -PMV – PROCESSO Nº 219/2026

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:
OBJETO – Aquisição de duas prateleiras sob medida, destinadas à organização, ao armazenamento e à adequada disposição de medicamentos e demais produtos na Farmácia Municipal de Verê/PR, de acordo com as especificações abaixo:

Lote Único						
Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R$	Preço máximo total R$
1	29192	ARMÁRIO ALTO EM MDF SOB MEDIDA– DIMENSÕES: 2,30 M X 7 M X 55 CM; NA COR PREDOMINANTE JÁ EXISTENTE NOS MÓVEIS, COM DETALHES NA COR OURO; CAIXARIA EM MDF BRANCO TX 15 MM; BASE DE RODA PÉS EM MADEIRA; FUNDO 6 MM DUPLA FACE ANTI MOFO; DIVISÕES EM PRATELEIRAS A CADA 38 CM.	1	UN	11.200,00	11.200,00
2	29193	ARMÁRIO ALTO EM MDF SOB MEDIDA– DIMENSÕES: 2,30 M X 9 M X 55 CM; TODO EM MDF BRANCO TX; CAIXARIA EM 15 MM; DETALHES NA COR OURO; BASE DE RODA PÉS EM MADEIRA; FUNDO 6 MM DUPLA FACE ANTI MOFO; DIVISÕES EM PRATELEIRAS A CADA 38 CM.	1	UN	13.600,00	13.600,00

JUSTIFICATIVA:
A aquisição de duas prateleiras sob medida justifica-se pela necessidade de melhorar a organização e o aproveitamento do espaço físico da Farmácia Municipal, proporcionando melhores condições para o armazenamento e a disposição de medicamentos e demais produtos utilizados no atendimento à população.
A instalação das prateleiras permitirá otimizar o espaço disponível, facilitar a identificação e o acesso aos produtos, contribuir para a organização do ambiente e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, além de favorecer a conservação e o adequado acondicionamento dos materiais.
A aquisição sob medida é necessária para garantir que os móveis atendam às dimensões e às características específicas do espaço disponível, assegurando melhor aproveitamento da área e funcionalidade, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Enquadramento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2411	08.001.10.301.0010.2041	398	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2415	08.001.10.301.0010.2041	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (06/11/2026 a 10/11/2026) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.
Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma presencial (horário de expediente: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br até às 23h59 do último dia útil para envio de propostas adicionais. Somente serão consideradas as propostas enviadas durante o prazo delimitado neste Aviso.
Verê–PR, 04 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod473303

Concurso Público 01/2025
EDITAL Nº 65/2026

CONVOCAÇÃO
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º–CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:
CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF/CE	C	Classificação
23805020	MARCELO STEIN	19/03/1982	12,50	4,00	4,00	46,00	4º

Art. 2º–O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 05(cinco) dias úteis, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia): Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino); Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; Cópia da certidão de nascimento ou casamento; Tipagem sanguínea; CTPS e PIS/PASEP; Cópia da certidão

de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos; Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos; Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos); Certidão negativa de antecedentes criminais Federal; Comprovante de endereço; Comprovante da escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Registro no Conselho de classe (cargos técnicos e nível superior); Declaração de Bens, Declaração de não acúmulo de cargos.
Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho.
Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa afrodescendentes, deve ser apresentado auto declaração.
Após a entrega de toda a documentação solicitada o candidato deverá providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º–O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2026.
PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod473347

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa Desenvolver Gestão e Planejamento EIRELI-ME
ESPÉCIE: Contrato nº 199/2023 – Pregão Eletrônico Nº 48/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para assessoramento na área de gerenciamento de projetos, treinamento e suporte para operacionalização de plataformas e sistemas de projetos de transferências interfederativas.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 199/2023 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 09/11/2027 (nove dias de novembro de 2027)
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod473293

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Verê, aprovado pela Resolução nº 1, de 11 de dezembro de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º "Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Verê, aprovado pela Resolução nº 1, de 11 de dezembro de 2024, em matéria de organização interna, processo legislativo e fiscalização."

Art. 2º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Verê, aprovado pela Resolução nº 1, de 11 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43.

IX–elaborar, ao final de cada sessão legislativa, relatório anual das atividades legislativas da Câmara Municipal, contendo:

a) o número de sessões realizadas, discriminadas por espécie, e o registro da frequência dos Vereadores;

b) a relação das proposições apresentadas, aprovadas, rejeitadas e em tramitação, discriminadas por tipo, na forma do art. 236-A;

c) a relação das leis, dos decretos legislativos e das resoluções promulgados;

d) a síntese dos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes e Temporárias; e

e) a relação das audiências públicas realizadas e das demais atividades de participação popular promovidas;

X–regulamentar, por ato da Presidência, e celebrar, em nome da Câmara Municipal, convênios, acordos de cooperação e instrumentos congêneres com instituições públicas ou privadas, tais como universidades, instituições de ensino e pesquisa, órgãos de controle e outras Casas Legislativas, com vistas ao intercâmbio de conhecimentos, à cooperação institucional e ao aprimoramento das atividades da Câmara Municipal, bem como acompanhar a sua execução.

" (NR)

"Art. 46. O Presidente não poderá fazer parte de qualquer Comissão, ressalvadas a de Representação e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas, que presidirá na forma do art. 79-A." (NR)

"Art. 71. As Comissões Permanentes serão compostas por três Vereadores, sendo um Presidente, um Secretário e um Membro, ressalvado o disposto no art. 79-A.

" (NR)

"Art. 72.

V–Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas." (NR)

"Art. 72-A. As Comissões Permanentes previstas no art. 72 são competentes para apreciar as proposições legislativas e emitir os respectivos pareceres, inclusive quanto ao mérito, observadas as atribuições regimentais de cada Comissão.

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas, prevista nos arts. 77-A e 79-A a 79-C, exerce atribuições de fiscalização, controle e avaliação, não lhe competindo emitir parecer de mérito sobre proposições legislativas."

"Art. 73.

§ 5º Compete ainda à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final promover, coordenar e documentar a avaliação periódica da qualidade da legislação produzida pela Câmara Municipal, considerando, entre outros aspectos, a clareza, a coerência, a técnica legislativa, a segurança jurídica e a aplicabilidade das normas, bem como a observância das disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, elaborando relatório, parecer, estudo técnico, ata ou outro instrumento que registre a metodologia empregada, os critérios adotados e os resultados obtidos." (NR)

"Art. 74.

VI–julgamento das contas, nos termos deste Regimento." (NR)

"Art. 75. Compete à Comissão da Ordem Econômica e Social examinar e emitir parecer sobre as proposições que afetem a ordem econômica e social do Município, inclusive as que regulem setores econômicos, criem incentivos fiscais ou estabeleçam diretrizes de política econômica e social, e, em especial, sobre as matérias relativas:

I–à política urbana, à segurança pública, à infraestrutura, ao trânsito e ao transporte;

II–ao meio ambiente, à agropecuária, ao abastecimento e à regularização fundiária;

III–ao desenvolvimento econômico, ao comércio, à indústria, aos serviços e ao turismo;

IV–ao trabalho, ao emprego e à renda;

V–à educação, ao ensino, ao desporto, à cultura, às artes e ao patrimônio histórico;

VI–à saúde e à assistência social;

VII–à habitação e ao saneamento básico;

VIII–à defesa do consumidor;

IX–aos direitos humanos, à cidadania, à criança, ao adolescente, à juventude, ao idoso e à pessoa com deficiência;

X–aos direitos da mulher e à igualdade de oportunidades; e

XI–às relações institucionais do Município." (NR)

"Art. 77-A. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas exercer as atribuições de fiscalização, controle e avaliação da execução orçamentária, dos programas governamentais e das políticas públicas municipais, observado o disposto no parágrafo único do art. 72-A."

"Art. 77-B. As Comissões Permanentes realizarão estudos sobre temas de interesse público compreendidos nas suas áreas de competência.

§ 1º Cada Comissão realizará ao menos um estudo por sessão legislativa e aprovará o respectivo plano de trabalho na primeira reunião ordinária do ano.

§ 2º O estudo será iniciado por deliberação da própria Comissão, por requerimento de Vereador ou por sugestão de entidade da sociedade civil acolhida pela Comissão.

§ 3º A instrução compreenderá a coleta de dados oficiais, a oitiva de especialistas e de usuários dos serviços e a requisição de informações aos órgãos municipais.

§ 4º O estudo será concluído no prazo de noventa dias, prorrogável uma vez por igual período mediante decisão fundamentada da Comissão.

§ 5º O relatório conclusivo será lido no Expediente e publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal."

"Art. 78.

§ 1º O Presidente da Comissão Permanente poderá atuar como relator, quando os demais membros estiverem impedidos, e terá direito a voto nas deliberações da Comissão, ressalvado o disposto no art. 79-A.

" (NR)

Art. 79-A. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas é composta, obrigatoriamente, por todos os Vereadores.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal exerce a Presidência da Comissão, sem direito a voto.

§ 2º A atuação do Presidente da Câmara Municipal na Comissão restringe-se à ordenação, à coordenação e à organização dos seus trabalhos, sem prejuízo da autonomia deliberativa dos demais membros.

§ 3º Não se aplicam à Comissão as regras de distribuição de vagas, de número de membros e de escolha de cargos previstas nos arts. 70, 71 e 79.

§ 4º Aplica-se à Comissão, no que não colidir com esta Subseção, o disposto nesta Seção para as demais Comissões Permanentes.

§ 5º Nas ausências e nos impedimentos do Presidente da Câmara Municipal, a Presidência da Comissão é exercida por quem o substituir na Presidência da Câmara Municipal.

§ 6º O Presidente da Comissão não vota e não é computado para a verificação do quórum de presença nem para a apuração da maioria, que se calcula sobre os demais membros.

§ 7º Compete ao Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria e dispensada a deliberação do Plenário, organizar e disciplinar o que for necessário ao regular desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 79-B. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas, em caráter fiscalizatório, planejar, coordenar, executar e acompanhar ações de fiscalização, controle e avaliação da execução orçamentária, dos programas governamentais e das políticas públicas municipais, sem competência para emitir parecer de mérito sobre proposições legislativas, nas seguintes áreas:

I–educação;

II–saúde;

III–assistência social;

IV–meio ambiente;

V–administração financeira;

VI–aquisições e contratações; e

VII–transparência, controle e relacionamento com o cidadão.

§ 1º A atuação da Comissão compreende a análise dos programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o exame das ações, metas, indicadores, despesas, contratos, convênios, instrumentos congêneres e demais atos administrativos relacionados às áreas previstas no caput, sem prejuízo de outras matérias de relevante interesse público.

§ 2º As atividades de fiscalização observam o Plano Anual de Fiscalização, as metas dos programas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as diretrizes fixadas em Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º As conclusões dos trabalhos da Comissão são consolidadas em relatório próprio, do qual podem constar recomendações, encaminhamentos, propostas de providências e sugestões de aperfeiçoamento das políticas públicas fiscalizadas.

Art. 79-C. As tarefas de fiscalização são distribuídas por áreas temáticas, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal designar, mediante Portaria, o Vereador responsável por cada uma das áreas previstas no art. 79-B.

§ 1º O responsável pela área exerce o encargo durante a sessão legislativa, podendo ser mantido, substituído ou remanejado para outra área, inclusive em sistema de rodízio, por decisão do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Compete ao responsável pela área apresentar o Plano Anual de Fiscalização correspondente, no início de cada sessão legislativa, no prazo fixado em Portaria do Presidente da Câmara Municipal, submetendo-o à deliberação da Comissão.

§ 3º Compete ainda ao responsável pela área apresentar, em reunião da Comissão, relatório bimestral sobre o andamento das atividades de fiscalização correspondentes, nas datas fixadas anualmente em Portaria do Presidente da Câmara Municipal, submetendo-o à apreciação e à deliberação da Comissão.

§ 4º Mediante deliberação da Comissão, o responsável pela área pode propor a convocação de Secretário Municipal e de autoridade equivalente, a realização de audiência pública, a formulação de pedido de informações, a realização de diligências e visitas técnicas e as demais medidas necessárias à instrução e ao desenvolvimento das atividades de fiscalização.

§ 5º As reuniões da Comissão destinadas à apresentação, à apreciação e ao acompanhamento dos planos, relatórios e demais medidas de fiscalização são convocadas e disciplinadas por Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

§ 6º Compete ao Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria, estabelecer os requisitos mínimos, a forma de apresentação e os elementos essenciais do Plano Anual de Fiscalização e dos relatórios previstos nesta Subseção."

"Art. 80.

§ 3º As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês durante a sessão legislativa, em dia e horário fixados pelo respectivo Presidente na primeira reunião de cada ano, independentemente de nova convocação, lavrando-se ata de cada reunião.

§ 4º O disposto no § 3º aplica-se às Comissões Temporárias enquanto perdurar o

prazo estabelecido no ato de sua constituição, observada a natureza dos trabalhos e a necessidade de reuniões durante o período de funcionamento.” (NR)
“Art. 88.
§ 4º O Relator disporá da metade dos prazos previstos neste artigo para apresentar seu parecer.
” (NR)
“Art. 91.
§ 1º No caso do caput, os prazos previstos no art. 88 serão suspensos, voltando a correr quando do recebimento das informações.
” (NR)
“Art. 151.
Parágrafo único. O Vereador, obrigatoriamente, deve apresentar-se, simultaneamente, por imagem e voz durante toda a sessão e fará uso da palavra por meio do ambiente virtual.” (NR)
“Art. 154. Fica assegurada a publicidade das sessões da Câmara Municipal, facilitando-se o trabalho da imprensa e assegurando-se a transmissão integral das sessões, ao vivo, do início ao término, em canal oficial de redes sociais da Câmara.
§ 1º A Câmara Municipal poderá, mediante licitação, contratar emissora para a transmissão de suas sessões.
§ 2º A contratação de emissora não impede que qualquer outra emissora transmita as sessões da Câmara, livremente, sem qualquer custo e independentemente de aviso prévio.” (NR)
“Art. 154-A. As sessões da Câmara serão gravadas em áudio e vídeo, e os arquivos serão armazenados em meio digital, sob guarda permanente da Mesa.
§ 1º A gravação será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara, com acesso livre e gratuito, em até cinco dias úteis, contados do encerramento da sessão.
§ 2º A Mesa manterá cópia de segurança dos arquivos e determinará sua migração para novo formato sempre que a tecnologia utilizada se tornar obsoleta.
§ 3º Os registros permanecerão no arquivo do Legislativo, à disposição dos interessados.”
“Art. 228. A votação pelo processo eletrônico será realizada em painel eletrônico instalado no Plenário, sempre que a Câmara dispuser dos meios técnicos necessários.
§ 1º O painel registrará e exibirá o nome de cada Vereador, o sentido do seu voto e o resultado da votação, com os totais de votos favoráveis, de votos contrários e de abstenções, ressalvadas as votações secretas.
§ 2º Encerrada a votação, o Presidente proclamará o resultado exibido no painel, que será consignado em ata e publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara.
§ 3º Verificada falha no painel, a votação prosseguirá pelo processo nominal, na forma do art. 227, registrando-se a ocorrência em ata.” (NR)
“Art. 236-A. A Secretaria da Câmara manterá registro permanente das proposições apresentadas, discriminado por tipo, por autor e por sessão legislativa.
§ 1º O registro indicará, para cada proposição, o número, a data de apresentação, a ementa, a fase de tramitação e o resultado final.
§ 2º Ao término de cada sessão legislativa, a Secretaria encaminhará à Mesa demonstrativo da quantidade de proposições apresentadas por tipo e por Vereador.
§ 3º O demonstrativo será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara no prazo de trinta dias, contado do encerramento da sessão legislativa.”
“Art. 243. Recebida qualquer proposição, será ela encaminhada ao Presidente da Câmara, que analisará a possibilidade de iniciar a sua tramitação, observado o disposto neste Capítulo.
§ 1º A Câmara manterá sistema eletrônico oficial de gerenciamento e registro dos atos legislativos, no qual serão obrigatoriamente autuadas, numeradas, distribuídas e acompanhadas todas as proposições e nele registrados os pareceres, as emendas, as deliberações do Plenário, as atas das sessões e os atos da Mesa e da Presidência.
§ 2º Os dados do sistema serão disponibilizados ao público no sítio eletrônico oficial da Câmara.
§ 3º Em caso de indisponibilidade técnica do sistema, os atos praticados por outro meio nele serão registrados em até dois dias úteis, contados do restabelecimento.” (NR)
“Art. 299-A. Concluída a votação, o Presidente encaminhará ao Prefeito Municipal o autógrafo do projeto de lei aprovado, no prazo máximo de três dias úteis, contado da conclusão da votação.
Parágrafo único. No mesmo prazo, o Presidente promulgará os decretos legislativos e as resoluções aprovados.”
“Art. 322.
§ 2º Os agentes mencionados no caput responderão às solicitações da Câmara Municipal no prazo de vinte dias, contado do recebimento do ofício, prorrogável uma única vez, por mais dez dias, desde que a prorrogação seja requerida por escrito, com a devida justificativa, antes do término do prazo.
§ 3º O requerimento indicará com precisão as informações e os documentos solicitados, e o ofício de encaminhamento consignará o prazo do § 2º e a consequência do seu descumprimento.
§ 4º Não atendida a solicitação no prazo, ou atendida de forma incompleta, o Presidente da Câmara comunicará o fato ao Plenário e reiterará o pedido, fixando prazo de cinco dias.
§ 5º Persistindo o não atendimento, o Plenário poderá determinar a convocação do agente, quando se tratar de Secretário Municipal ou de titular de órgão da Administração Pública, nos termos do art. 320, e a adoção das medidas cabíveis à apuração de responsabilidade, na forma da legislação federal, comunicando-se o fato à Comissão responsável, quando a solicitação decorrer de ação do Plano Anual de Fiscalização.” (NR)
“Art. 324. O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, far-se-á no prazo máximo de cento e oitenta dias, contado do recebimento do parecer pelo Presidente da Câmara, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.” (NR)
“Art. 328-A. Publicado o parecer prévio, o processo de prestação de contas ficará disponível à consulta pública, pelo prazo de sessenta dias, no sítio eletrônico oficial e na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
§ 1º No prazo deste artigo, qualquer cidadão ou entidade poderá apresentar questionamento ou impugnação, por escrito, com a sua identificação e a indicação dos fatos e dos documentos em que se funda.
§ 2º Os questionamentos e as impugnações serão juntados aos autos, dados a conhecer ao ordenador de despesas em julgamento e apreciados de forma fundamentada no Parecer Final.
§ 3º A consulta pública correrá simultaneamente ao prazo do art. 329 e não suspenderá o prazo do art. 324.”
“Art. 330-A. As audiências realizadas no processo de julgamento das contas são públicas e serão divulgadas no mural e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, com antecedência mínima de cinco dias, com indicação da data, do horário, do local e da matéria.
§ 1º As audiências serão transmitidas pela internet e gravadas, ficando o registro audiovisual disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
§ 2º De cada audiência lavrar-se-á ata, que será publicada no sítio eletrônico oficial, acompanhada dos documentos nela apresentados.
§ 3º A restrição de acesso somente alcançará documento ou informação protegida por sigilo legal, será fundamentada e limitada à parte sigilosa.”
“Art. 333-A. Após a publicação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o processo será encaminhado às demais Comissões Permanentes, para que emitam parecer no prazo simultâneo de vinte dias.
Parágrafo único. As Comissões, observada a respectiva pertinência temática, deverão analisar especificamente as questões abordadas no parecer do Tribunal de Contas relacionadas às políticas públicas municipais.”
“Art. 336. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao ordenador de despesas em julgamento para razões escritas, no prazo de cinco dias, e, após, a Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária emitirá Parecer Final.” (NR)
“Art. 337. Em seu Parecer Final, a Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária apreciará as contas e as questões suscitadas.
§ 1º O ordenador de despesas que está sendo julgado será notificado sobre o parecer de que trata o caput deste artigo, podendo opor embargos de declaração no prazo de cinco dias úteis.
§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior se dará nos termos do Art. 329, § 2º deste Regimento.
§ 3º Os embargos de declaração serão julgados pela Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, sendo que o parecer de que trata o caput somente pode ser alterado se os embargos forem acolhidos pela maioria absoluta dos membros da Comissão.”
“Art. 341-A. Quando deixar de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, as razões da divergência constarão integralmente da ata da sessão de julgamento.
§ 1º O Vereador que votar em sentido contrário ao parecer prévio exporá as razões da divergência na sessão; se o fizer oralmente, a transcrição integral será feita a partir do registro audiovisual.
§ 2º A ata consignará o resultado da votação, o voto de cada Vereador e os fundamentos de fato e de direito que afastam cada conclusão do parecer prévio.
§ 3º A ata será publicada no mural e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.”
“Art. 342. O resultado do julgamento das contas será remetido ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de quinze dias, contado da publicação do Decreto Legislativo, acompanhado de cópia do Parecer Final e da ata da sessão de julgamento.
Parágrafo único. Rejeitadas as contas, no mesmo prazo e independentemente de requerimento, serão remetidas ao Ministério Público cópia do Decreto Legislativo, do Parecer Final, da ata da sessão de julgamento e das demais peças do processo.” (NR)
Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 152 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Verê, aprovado pela Resolução nº 1, de 11 de dezembro de 2024.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, Estado do Paraná, 04 de Novembro de 2026.

SUELI TERESINHA CECAGNO STANGUERLIN
Presidente
JUSTIFICATIVA
Senhores Vereadores,
A Mesa Diretora submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Resolução, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Verê, aprovado pela Resolução nº 1, de 11 de dezembro de 2024. As alterações resultam do trabalho do grupo de estudos da Câmara e têm por finalidade aperfeiçoar a organização dos trabalhos legislativos e fortalecer a função fiscalizadora, em consonância com os indicadores de avaliação do Poder Legislativo municipal adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
No âmbito das Comissões Permanentes, a Comissão da Ordem Econômica e Social passa a ter competências temáticas expressas em saúde, assistência social, meio ambiente, educação, cultura, política urbana, segurança pública, agropecuária e direitos humanos, com rito próprio para estudos temáticos, audiências públicas periódicas, reuniões com Secretários Municipais, apuração de denúncias, fiscalização setorial e acompanhamento das metas dos planos municipais. Prevê-se, ainda, a manifestação setorial sobre as leis orçamentárias e a avaliação periódica da qualidade da legislação pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final.
Cria-se a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Orçamento e das Políticas Públicas, integrada por todos os Vereadores e presidida pelo Presidente da Câmara, com atuação organizada por áreas temáticas, Plano Anual de Fiscalização, relatórios

periódicos e etapas definidas para cada ação fiscalizatória, sem competência para emitir parecer de mérito sobre proposições. A medida dá concretude ao art. 31 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Legislativo municipal o controle externo do Município.
Quanto às sessões, o projeto amplia a publicidade, com a transmissão integral e ao vivo, a gravação e o arquivamento digital, e disciplina a participação remota e o formato híbrido.
Na tramitação, prevê o painel eletrônico de votação, o sistema eletrônico obrigatório de registro dos atos legislativos, o registro das proposições por tipo e autor e o prazo de envio dos autógrafos ao Poder Executivo, além de prazo certo para a resposta aos pedidos de informação.
No julgamento das contas, as alterações reforçam o contraditório e a ampla defesa assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, com consulta pública das contas, possibilidade de duplicação dos prazos de defesa, razões escritas ao final da instrução, conteúdo mínimo do Parecer Final, registro das razões de divergência em relação ao parecer prévio, embargos de declaração e prazo certo para a remessa do resultado ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, em observância ao art. 31, § 2º, da Constituição Federal.
A matéria insere-se na competência privativa da Câmara Municipal para dispor sobre o seu Regimento Interno e a sua organização, nos termos do art. 29 da Constituição Federal e do art. 16, inciso II, da Lei Orgânica do Município, aplicado, por simetria, o art. 51, inciso III, da Constituição Federal, e foi redigida em observância à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.
Diante do exposto, a Mesa Diretora conta com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, Estado do Paraná, 04 de Novembro de 2026.

SUELI TERESINHA CECAGNO STANGUERLIN
Presidente

Cod473301